

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

DATA DA ABERTURA: 24 DE OUTUBRO DE 2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:
65.413-000

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.



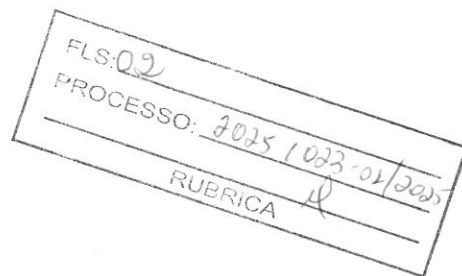
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72



PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

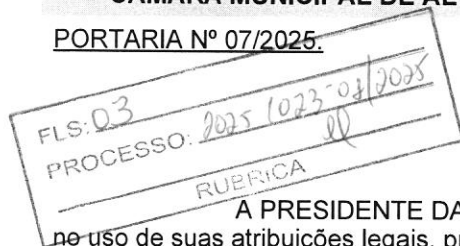
**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377**

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377
(DN=C=RS, OU=Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANDOS, OU=3594420000151,
OU=videconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2025-01-21 11:32:21

**Juliana dos Santos Vieira
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025.



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

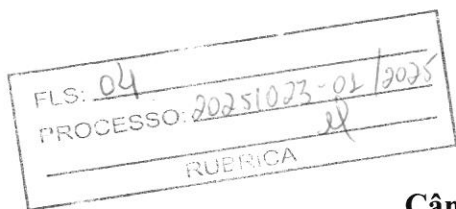
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

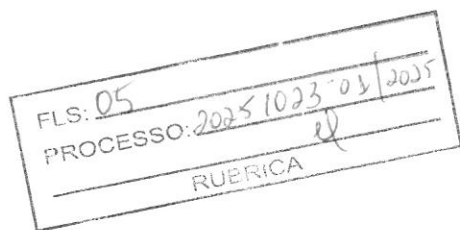
1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas protocolares, cerimoniais e de representação institucional desta Casa Legislativa, especialmente em eventos oficiais, solenidades, homenagens, sessões solenes, encontros com autoridades e ações voltadas à valorização de servidores, parceiros e cidadãos que contribuem com o desenvolvimento do município.

Os materiais e brindes personalizados possuem caráter institucional e simbólico, reforçando a identidade visual da Câmara Municipal e promovendo a valorização da imagem pública do Poder Legislativo Municipal, além de fortalecer o vínculo entre o Poder Público e a comunidade.

O fornecimento dos itens com personalização específica — contendo logotipo, brasão e/ou nome da Câmara Municipal — exige empresa com experiência comprovada, equipamentos adequados e materiais de qualidade, garantindo durabilidade, estética e padronização visual conforme as normas de identidade institucional.

Considerando que o objeto demanda serviços técnicos especializados e produção sob medida, a contratação de empresa com expertise no fornecimento de materiais e brindes personalizados é



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

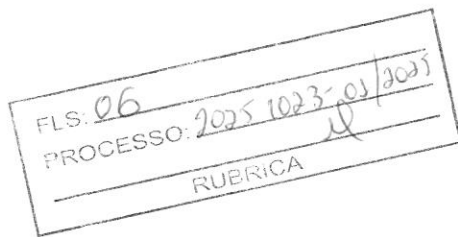
indispensável para assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a satisfação das necessidades administrativas e protocolares desta Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que atende às exigências de representação institucional e contribui para o adequado desempenho das atividades administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

1.4 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa () Média (X) Alta ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com alça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2
2	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12
3	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12
4	Taça para Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	UNID	24
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50
6	Mastros em alumínio com base em madeira • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida	UNID	1



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	• Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.		
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNT O	3
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23

2. Considerando que para o funcionamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA é de grande importância a referida contratação para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois a contratação proposta mostra-se **necessária e conveniente ao interesse público**, uma vez que atende às exigências de representação institucional e contribui para o adequado desempenho das atividades administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

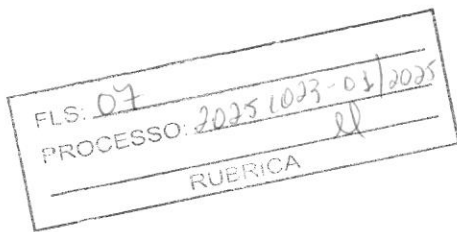
I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 23 de outubro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analizada a Formalização de Demanda qual visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

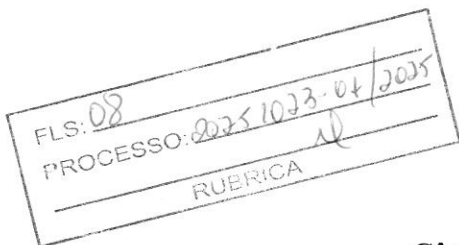
Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 24 de outubro de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20251024-01/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 27 de outubro de 2025

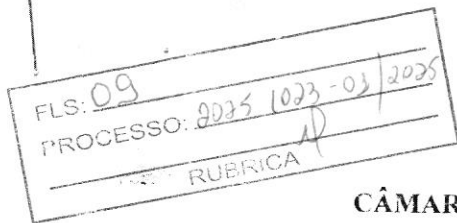
ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão -- Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

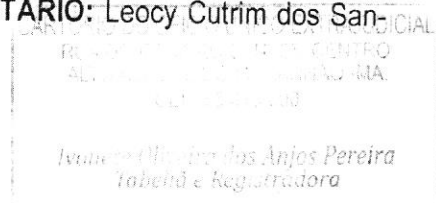
Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antonio

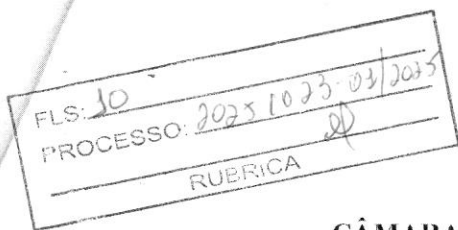
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeitura Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiene dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrerem à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE: Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, 1º VICE-PRESIDENTE: Patrícia Albuquerque Paiva, 2º VICE-PRESIDENTE: Cleusinei Santana Silva, 1º SECRETÁRIO: Leocy Cutrim dos Santos**





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

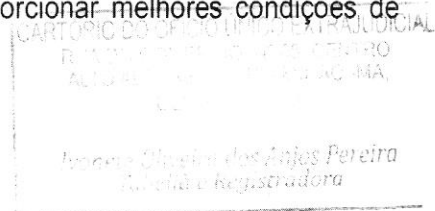
Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

tos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO:** Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE:** Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO:** Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE -** Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de



FLS: 31
 PROCESSO: 20251023 01/2025
 RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe terem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Ediane Silva de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Manoel Rodrigues Pereira
 Carlos Lopes Lima
 Alcirio Carneiro Costa
 Paulo Roberto de Almeida Rodrigues
 Leony Cláudio dos Santos Johninho
 Juliana dos Santos Vianna
 Patrícia Albuquerque Paiva
 Cleunice Santana Silva
 Antonia Kateiane dos Santos de Souza

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
 65.000-000

Ivete de Fátima de Jesus Pereira
 Tabelão e Registradora

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



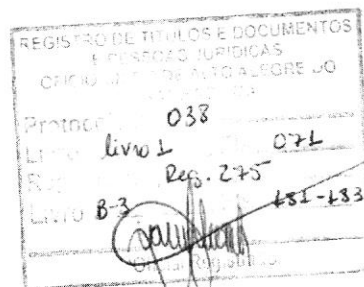
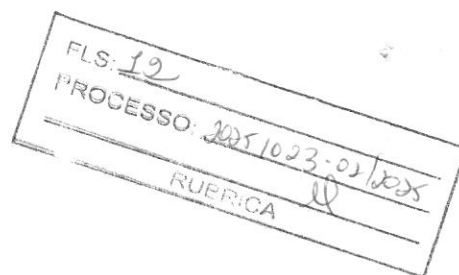
Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER156935WESV0BVJWA690C96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV156935R12PY0MYNGFRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
CEP: 65413-000
Ivoneide Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora



FLS: 13

PROCESSO: 2025 1023-02/2025

RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigesima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede
DIPLOMA de

VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a

Juliana dos Santos Vieira

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme
Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Diego Duarte de Lemos
Juiz Eleitoral



Código de Autenticidade: 72cda5bf02d642f596035563cd3e739b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Juliana dos Santos Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FPMAR 0003 e 1000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2008268306-3	DATA DE EXPEDIÇÃO	10/07/2013
----------------	--------------	-------------------	------------

NOME
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARDOSO VIEIRA
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
BACABAL - MA	10/05/1989

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A

36 BACABAL - MA
 CPF **036.100.893-77**

2 VIA



ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 190

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

FLS: 14
 PROCESSO: 20251023-02/2025
 RUEIRICA



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FLS: 15

PROCESSO: 20251023-03/2025

RUBRICA

2ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA INSTALAÇÃO: 7076320 CPF: ***.100.89-**-** R. SAO BENEDITO, S/N, SN SN CEP: 65413-000 CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA		
Parceiro de Negócio		1001424884
Conta Contrato		3021916306
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2024	03/01/2025	R\$ 24,71

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025

NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184660001042261981039665930
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -
18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 15/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,759333	0,710810	1,46	0,00	22,78	ICMS	0,00	0,00	0,00
* fucional Bandeira				0,02	0,00	0,30	PIS	23,08	0,9694	0,22
							COFINS	23,08	5,4366	1,26

ITENS FINANCEIROS
Cip-Illum Pub Pref MunicNOV/24 | 0
DEZ/24 | 13CONSUMO
kWh☐ Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1,00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	24/12/2024	

DEAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento: 0800-0800000 ou 0800-0800000

@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DCE, FIC, DMK e DICRI a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 0000000002471

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO

7076320

REFERÊNCIA

12/2024

DATA DOCUMENTO

18.12.2024

NÚMERO DE REFERÊNCIA

0202412104226198

ESPÉCIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

18.12.2024

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPÉCIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77

VENCIMENTO

03.01.2025

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

NOSSE NÚMERO

33733821750728048

(*) VALOR DOCUMENTO

24,71

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(*) MULTA

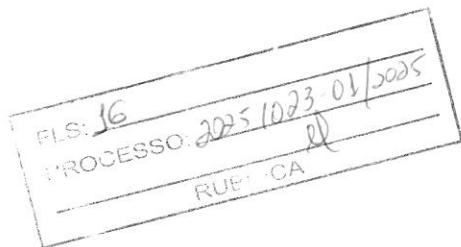
(*) OUTROS ACRÉSCIMOS

(*) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra
você.Para realizar o pagamento,
utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

LEI Nº 352 / 28 DEZEMBO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

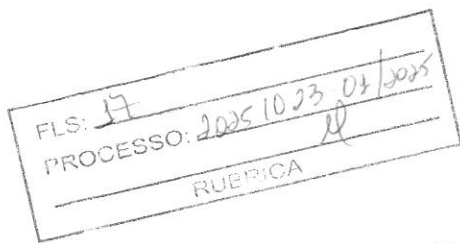
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

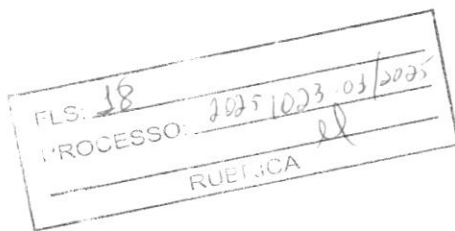
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art.

4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

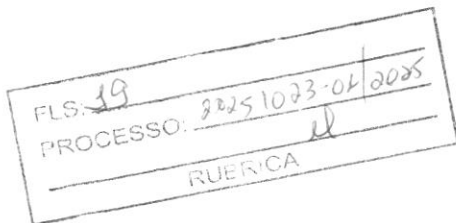
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

I i l - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



PREFEITURA DE
**ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação- TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de

FLS: 90
PROCESSO: 20251023-03/2025
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

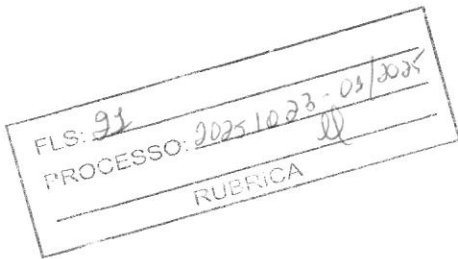
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

FLS: 93
PROCESSO: 20251023-02/2025
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia,



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

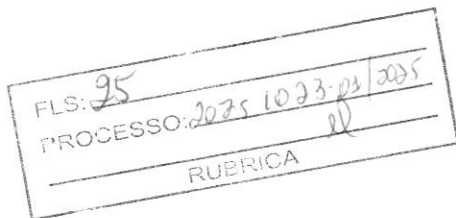
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII

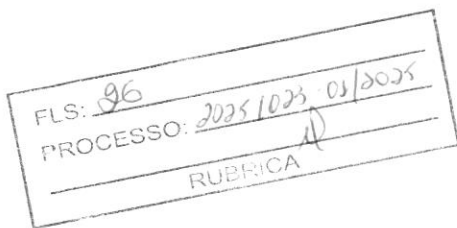
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

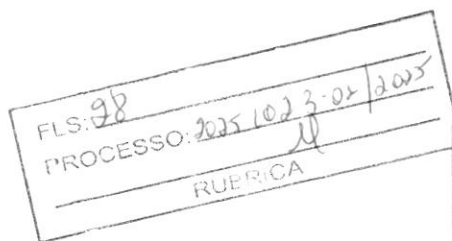
CAPÍTULO XVIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



PREFEITURA DE
**ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

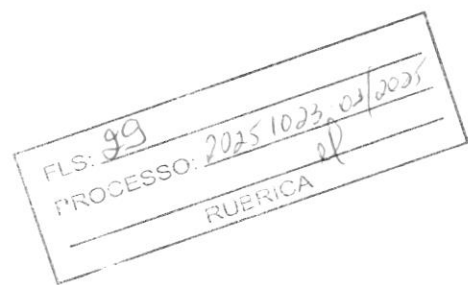
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Ofício nº 047/2025

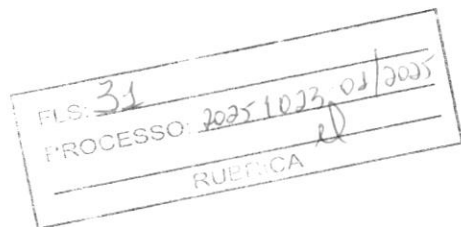
Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de outubro de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, realizará processo para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo, a fim de embasar o valor estimado da futura contratação:

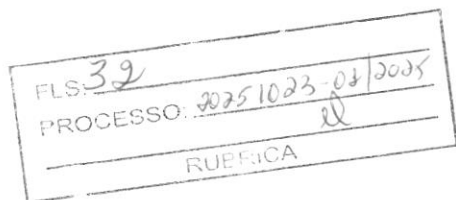
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com alça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2
2	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12
4	Taça Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	UNID	24
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Os produtos oriundos da madeira, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável
- b) Evitar a utilização e o fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados que contenham materiais ou substâncias nocivas ao ser humano, ou ao meio ambiente.
- c) Seguir a política nacional de resíduos sólidos, obedecendo a seguinte hierarquia de ações: Evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Diante o exposto, aguardo Vossa Proposta de Preços.

Atenciosamente,


KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

Empresa: Luiz Fernando Molzer dos Santos Lima Comercio de Bolsas LTDA
Endereço: Rua Major Antonino, N°70
CEP: 48.500-00 **Cidade:** Euclides da Cunha **Estado:** Bahia
CNPJ: 23.934.066/0001-54
TELEFONE: (71)98684-2271
E-mail: vendastuttoinpelle@yahoo.com

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

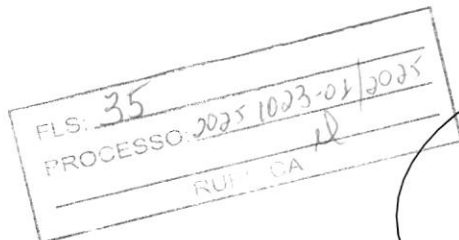
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Garrafa Térmica Home Style Cook em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com alça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	2	289,00	578,00
02	Xícara para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	12	45,10	541,20
03	Xícara para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão	12	53,70	644,40

FLS: 34
 PROCESSO: 2025.10.23-02/2025
 RUBRICA

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL
 ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
 CNPJ: 23.934.066/0001-54
 E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

	indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.			
04	Taça Barone Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	24	45,10	1.082,40
05	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	50	185,90	9.295,00
06	Mastros em alumínio com base em madeira • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	01	1.299,00	1.299,00
07	Conjunto de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01	03	1.899,00	5.697,00



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

	do Estado e 01 Unidade Federativa.			
08	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 17 x 13 cm.	75	281,50	21.112,50
09	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	16	575,99	9.215,84
10	Letreiro em aço, medindo 20 cm	26	115,00	2.990,00
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	23	127,35	2.929,05

VALOR TOTAL R\$ 55.384,39 (Três mil, setecentos e setenta e sete reais, cinco centavos)

Euclides da Cunhas- Bahia

30 de outubro de 2025

Proposta válida 60 dias após esta data

23.934.066/0001-54

TUTTO IN PELE - ME

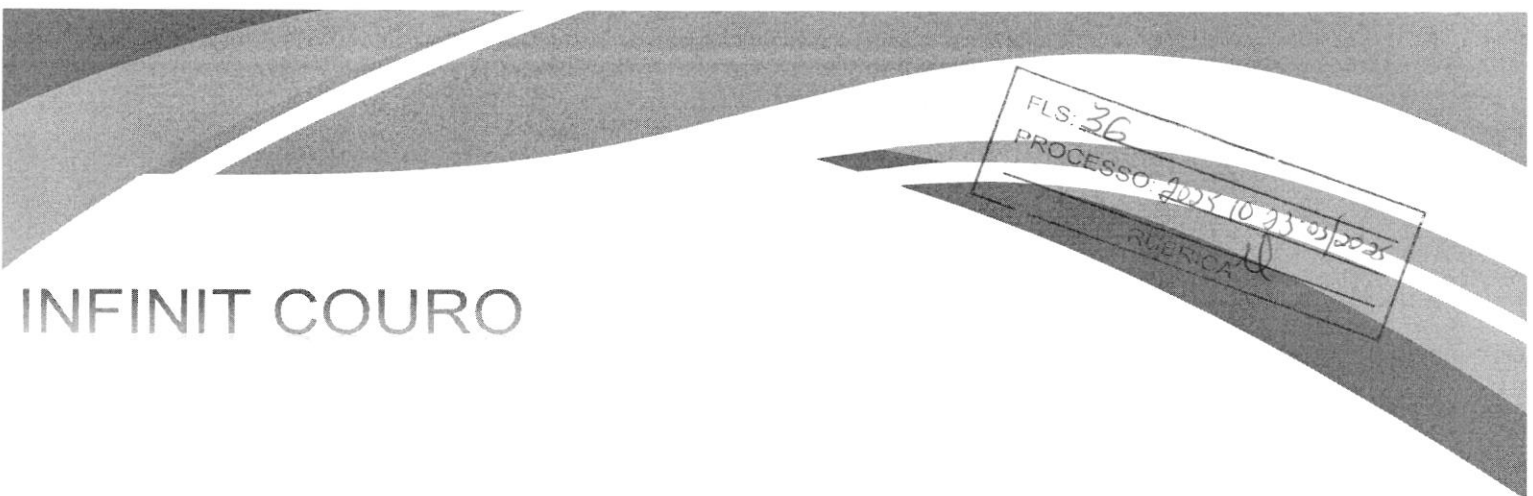
Rua Major Antonino, Nº 74, Centro, CEP:

48.500-00, Euclides da cunha bahia

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Luiz Fernando

Consultor em vendas



INFINIT COURO

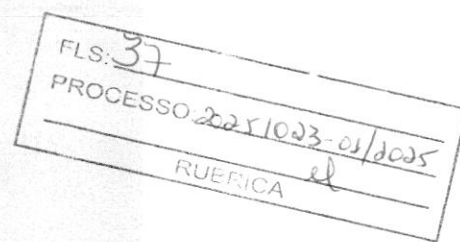
PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA

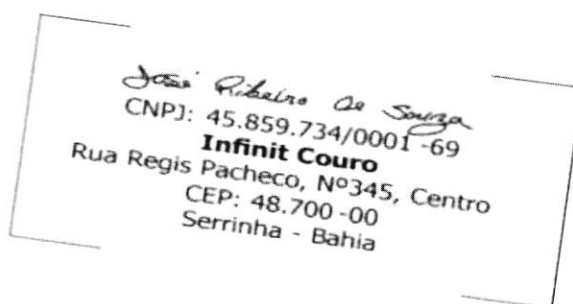
Razão Social	45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA		
Nome Fantasia	Infinit Couro		
CNPJ	45.859.734/0001-69	Telefone / Celular	(75)98220-8540
Endereço	Rua Regis Pacheco, N°345, B. Vaqueijada, Serrinha-BA		
Responsável	José Ribeiro de Souza		
Validade da Proposta	60 dias		

Especificações do Produto	Quantidade	V.Unitário	V. Total
Garrafa Térmica Home Style Cook em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com alça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	2	295,00	590,00
Xícara para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	12	46,33	555,96
Xícara para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	12	52,10	625,20
Taça Barone Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	24	46,33	1.111,92

Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	50	190,89	9.544,50
Mastros em alumínio com base em madeira • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m.			
• Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	01	1.280,00	1.280,00
Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.			
Conjunto de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	03	1.920,00	5.760,00
Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 17 x 13 cm.	75	289,90	21.742,50
Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	16	570,00	9.120,00
Letreiro em aço, medindo 20 cm	26	119,30	3.101,80
Letreiro em aço, medindo 25 cm	23	125,15	2.878,45
Valor Total R\$ 56.310,33 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais, trinta e três centavos)			



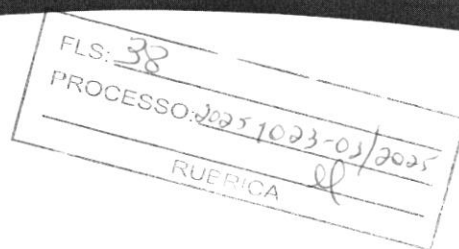
Serrinha-BA, 10 de novembro de 2025



José Ribeiro de Souza
Responsável Legal



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Empresa: AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
Endereço: Avenida 7 de Setembro nº 02 – Centro
CEP: 48.450-000 **Cidade:** Cipó **Estado:** Bahia.
CNPJ: 19.522.415/0001-53
TELEFONE: (75) 9 8252-9202
E-mail: vendas@thermasmetal.com.br

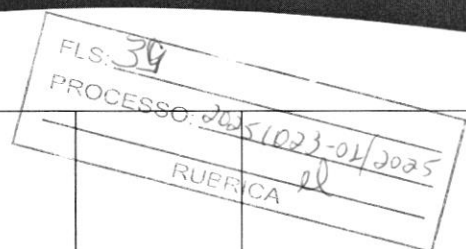
PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Garrafa Térmica Home Style Cook em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	02	R\$ 275,39	R\$ 550,78
02	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
03	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
04	Taça Barone Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
05	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	50	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



06	Mastros em alumínio com base em madeira • Mastro em alumínio desmontáveis , dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
07	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	03	R\$ 1.819,00	R\$ 5.457,00
08	Titulo em acrilico e estojo em veludo, medindo 17 x 13 cm.	75	R\$ 270,00	R\$ 20,250,00
09	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	26	R\$ 108,00	R\$ 2.808,00
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
			TOTAL	R\$ 52.836,78

Validade da proposta 60 dias

Cipó, Ba, 17 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

Agenor Felipe Brito Moreira
Responsável Legal
CNPJ: 19.522.415/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



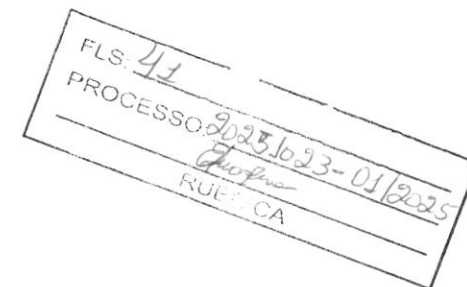
MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES – PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

				AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP CNPJ: 19.522.415/0001-53		45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA CNPJ: 45.859.734/0001-69		LUIZ FERNANDO MOLZER DOS SANTOS LIMA COMERCIO DE BOLSAS LTDA CNPJ: 23.934.066/0001-54		MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com alça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2	R\$ 275,39	R\$ 550,78	R\$ 295,00	R\$ 590,00	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 286,46	R\$ 572,93



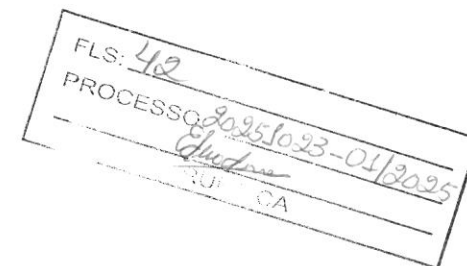
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



2	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00	R\$ 46,33	R\$ 555,96	R\$ 45,10	R\$ 541,20	R\$ 44,81	R\$ 537,72
3	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00	R\$ 52,10	R\$ 625,20	R\$ 53,70	R\$ 644,40	R\$ 51,60	R\$ 619,20
4	Taça Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	UNID	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00	R\$ 46,33	R\$ 1.111,92	R\$ 45,10	R\$ 1.082,40	R\$ 44,81	R\$ 1.075,44
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00	R\$ 190,89	R\$ 9.544,50	R\$ 185,90	R\$ 9.295,00	R\$ 184,76	R\$ 9.238,17



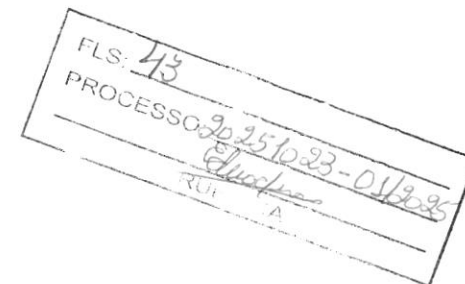
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.259,67	R\$ 1.259,67
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3	R\$ 1.819,00	R\$ 5.457,00	R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00	R\$ 1.899,00	R\$ 5.697,00	R\$ 1.879,33	R\$ 5.638,00
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 270,00	R\$ 20.250,00	R\$ 289,90	R\$ 21.742,50	R\$ 281,50	R\$ 21.112,50	R\$ 280,47	R\$ 21.035,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00	R\$ 575,99	R\$ 9.215,84	R\$ 565,33	R\$ 9.045,28
10	Leteiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 108,00	R\$ 2.808,00	R\$ 119,30	R\$ 3.101,80	R\$ 115,00	R\$ 2.990,00	R\$ 114,10	R\$ 2.966,60
11	Leteiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 125,15	R\$ 2.878,45	R\$ 127,35	R\$ 2.929,05	R\$ 124,17	R\$ 2.855,83
Valores totais estimados				R\$ 52.836,78		R\$ 56.310,33		R\$ 55.384,39		R\$ 54.843,83	



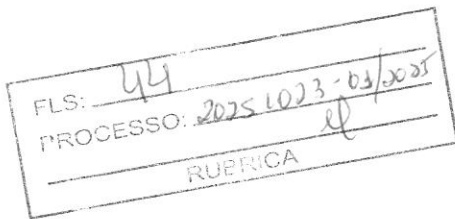
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 19 de novembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

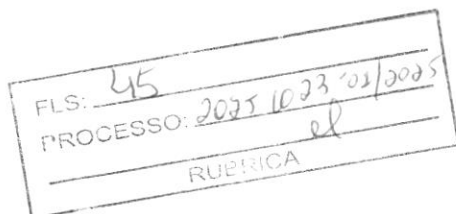
Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto a empresas com capacidade técnica comprovada para o objeto pretendido elaboração do mapa de apuração.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

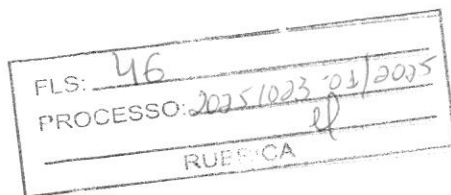
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 19 de novembro de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2	R\$ 286,46	R\$ 572,93
2	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12	R\$ 44,81	R\$ 537,72
3	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12	R\$ 51,60	R\$ 619,20
4	Taça para Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e	UNID	24	R\$ 44,81	R\$ 1.075,44



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.				
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 184,76	R\$ 9.238,17
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.259,67	R\$ 1.259,67
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3	R\$ 1.879,33	R\$ 5.638,00
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 280,47	R\$ 21.035,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16	R\$ 565,33	R\$ 9.045,28
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 114,10	R\$ 2.966,60
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 124,17	R\$ 2.855,83
Valor Total				R\$ 54.843,83	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

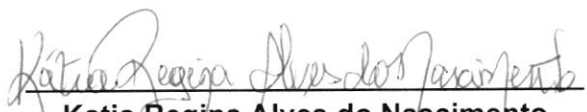
Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

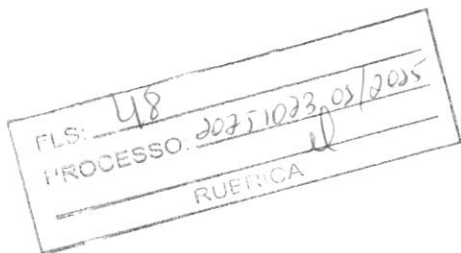
Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."
(Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

A presente Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

A priori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP e portais de transparências de outros municípios, como preço de referência de mercado. Todavia, não foram encontrados resultados que se assemelhassem com o objeto de referência descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD. Portanto, considerando a especificidade o objeto não foi possível utilizar esses sistemas informatizados como parâmetro de referência.

Considerando o fato explicitado, foram levantadas outras alternativas para que a Câmara Municipal pudesse obter um valor de referência para a contratação em questão. A partir deste momento foi realizado uma busca na internet de empresas que trabalham com prestação de serviços dos itens, onde foram solicitados formalmente, através de ofícios, orçamento de empresas do ramo.

Conforme explicitado a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

A Lei 14.133/2021, ainda em seu artigo 23, inciso IV, orienta:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

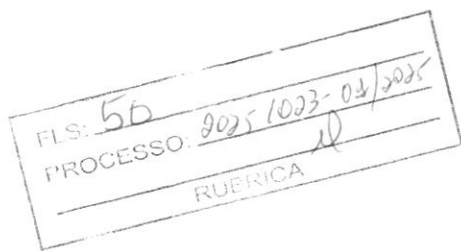
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- c) data de emissão; e
- d) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

No que concerne a análise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultados 03 (três) empresas do ramo (as que constam no auto do processo), devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço físico, eletrônico e telefone). As empresas responderam dentro do prazo de resposta conferido a empresa e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. As empresas apresentam os preços compatíveis com o mercado regional.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20251023-01/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para atendimento do objeto, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Dotação Inicial R\$ 94.500,00

Dotação Atualizada R\$ 104.500,00

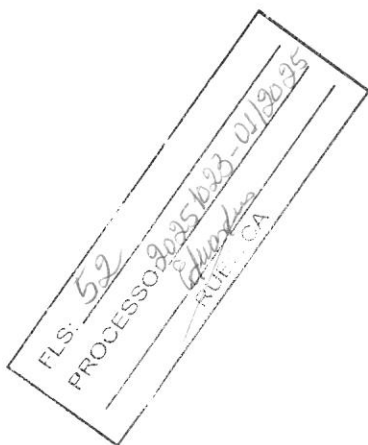
Saldo da Dotação R\$ 64.053,39

Alto Alegre do Maranhão - MA, 24 de novembro de 2025

Leonardo do Bonfim Guimarães

CRC – PI 011201/O-0

Contador



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

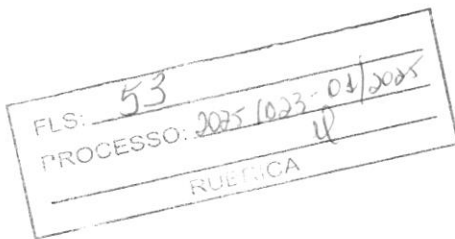
Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20251023-01 /2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, tem índice de comprometimento orçamentário financeiro de 85,62% no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 24 de novembro de 2025

Leonardo do Bonfim Guimarães

CRC – PI 011201/O-0

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

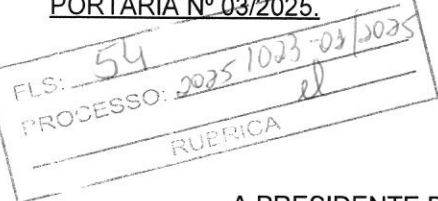
**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377**

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA.
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=28984926000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-01-07 14:07:45

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

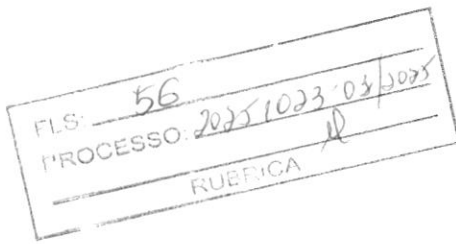
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças para água, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 24 de novembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 20251023-01/2025, **solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento**, que adote as providências necessárias para a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do **art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

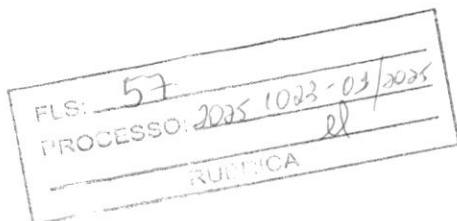
Solicito, ainda, a **elaboração do Termo de Referência**, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei**.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 24 de novembro de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20251023-01/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves Do Nascimento
PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

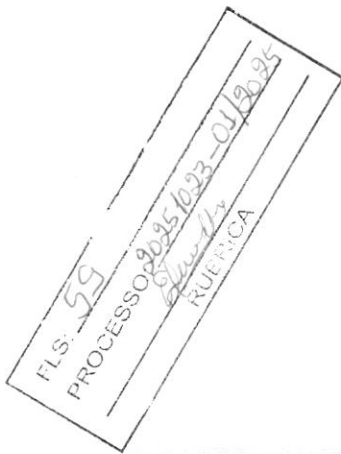
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de novembro de 2025.


KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2	R\$ 286,46	R\$ 572,93
2	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com	UNID	12	R\$ 44,81	R\$ 537,72



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.				
3	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12	R\$ 51,60	R\$ 619,20
4	Taça para Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	UNID	24	R\$ 44,81	R\$ 1.075,44
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 184,76	R\$ 9.238,17
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.259,67	R\$ 1.259,67
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em	CONJUNTO	3	R\$ 1.879,33	R\$ 5.638,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.				
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 280,47	R\$ 21.035,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16	R\$ 565,33	R\$ 9.045,28
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 114,10	R\$ 2.966,60
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 124,17	R\$ 2.855,83
Valor Total				R\$ 54.843,83	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

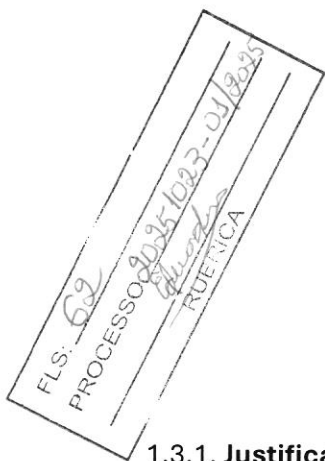
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços/produtos

1.2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas protocolares, cerimoniais e de representação institucional desta Casa Legislativa, especialmente em eventos oficiais, solenidades, homenagens, sessões solenes, encontros com autoridades e ações voltadas à valorização de servidores, parceiros e cidadãos que contribuem com o desenvolvimento do município.

Os materiais e brindes personalizados possuem caráter institucional e simbólico, reforçando a identidade visual da Câmara Municipal e promovendo a valorização da imagem pública do Poder Legislativo Municipal, além de fortalecer o vínculo entre o Poder Público e a comunidade.

A aquisição dos itens com personalização específica — contendo logotipo, brasão e/ou nome da Câmara Municipal — exige empresa com experiência comprovada, equipamentos adequados e materiais de qualidade, garantindo durabilidade, estética e padronização visual conforme as normas de identidade institucional.

Considerando que o objeto demanda produção sob medida, a contratação de empresa com expertise no fornecimento de materiais e brindes personalizados é indispensável para assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a satisfação das necessidades administrativas e protocolares desta Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que atende às exigências de representação institucional e contribui para o adequado desempenho das atividades administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

1.4. Da Vigência do Contrato

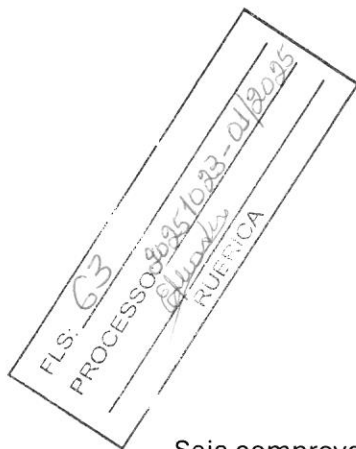
1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os materiais tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse nos materiais;

1.4.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.
- 3.2. A entrega será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O recebimento será acompanhado provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.
- 3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na entrega dos materiais.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento da entrega dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
 - b) Local e horário para entrega dos materiais: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção/substituição dos materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecedor da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva entrega, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da entrega de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Dotação Inicial R\$ 94.500,00

Dotação Atualizada R\$ 104.500,00

Saldo da Dotação R\$ 64.053,39



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada toda e qualquer subcontratação de acordo com o § 2º do artigo 122 da Lei 14.133 de 2021.

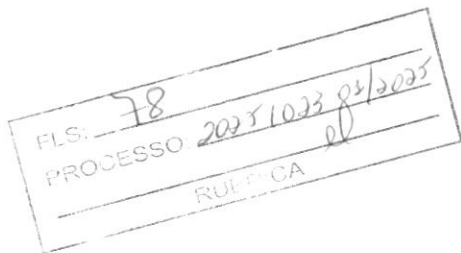
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento do objeto.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 25 de novembro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

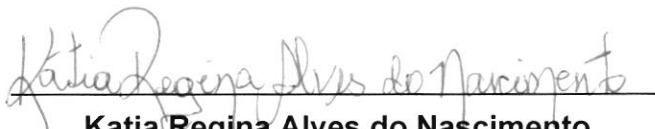
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de novembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

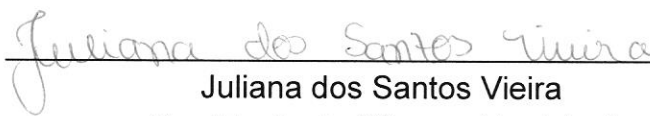
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

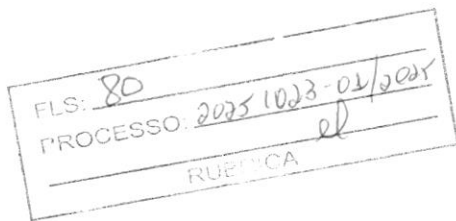
“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2025.



Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À

Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20251023-01/2025

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

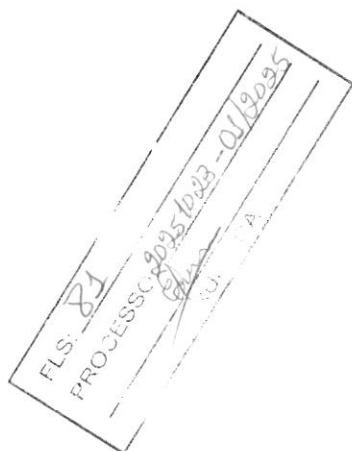
Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de __ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

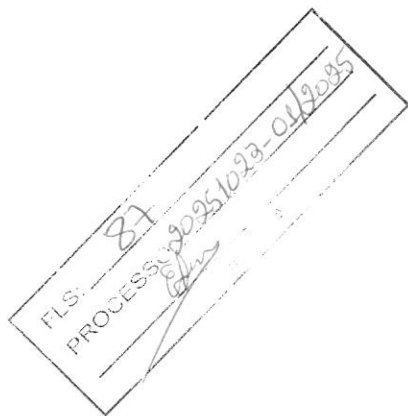
3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

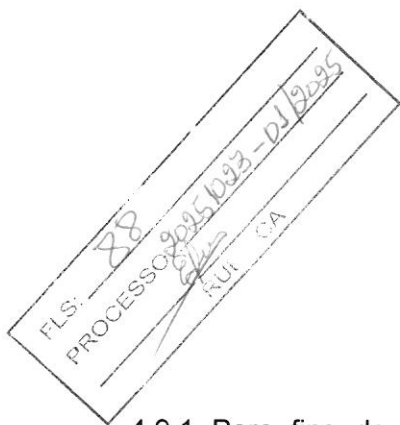
4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A entrega dos produtos será realizada em uma única parcela, de acordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e conforme solicitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades indicadas neste Aviso representam a totalidade da demanda prevista, devendo ser integralmente fornecidas em uma única entrega. O pagamento será efetuado conforme a quantidade total efetivamente entregue, após a devida conferência e aceitação pelos responsáveis designados pela Administração.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato por parte da empresa contratada, cujo prazo não esteja estipulado neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser obedecido o prazo fixado na notificação formal emitida pelo agente competente da Administração.

7.4. Caso, na data marcada para a entrega dos produtos ou para a realização de qualquer ato relacionado à contratação, não haja expediente na Câmara Municipal ou ocorra qualquer fato que inviabilize sua realização, a entrega ou ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação oficial em sentido diverso.

7.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as constantes em seus anexos ou em quaisquer outros documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de __ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2	R\$ 286,46	R\$ 572,93
2	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12	R\$ 44,81	R\$ 537,72
3	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e	UNID	12	R\$ 51,60	R\$ 619,20



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.				
4	Taça para Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	UNID	24	R\$ 44,81	R\$ 1.075,44
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 184,76	R\$ 9.238,17
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.259,67	R\$ 1.259,67
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3	R\$ 1.879,33	R\$ 5.638,00
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 280,47	R\$ 21.035,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm	UNID	16	R\$ 565,33	R\$ 9.045,28



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.				
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 114,10	R\$ 2.966,60
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 124,17	R\$ 2.855,83
Valor Total				R\$ 54.843,83	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços/produtos

1.2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas protocolares, cerimoniais e de representação institucional desta Casa Legislativa, especialmente em eventos oficiais, solenidades, homenagens, sessões solenes, encontros com autoridades e ações voltadas à valorização de servidores, parceiros e cidadãos que contribuem com o desenvolvimento do município.

Os materiais e brindes personalizados possuem caráter institucional e simbólico, reforçando a identidade visual da Câmara Municipal e promovendo a valorização da imagem pública do Poder Legislativo Municipal, além de fortalecer o vínculo entre o Poder Público e a comunidade.

A aquisição dos itens com personalização específica — contendo logotipo, brasão e/ou nome da Câmara Municipal — exige empresa com experiência comprovada, equipamentos adequados e materiais de qualidade, garantindo durabilidade, estética e padronização visual conforme as normas de identidade institucional.

Considerando que o objeto demanda produção sob medida, a contratação de empresa com expertise no fornecimento de materiais e brindes personalizados é indispensável para assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a satisfação das necessidades administrativas e protocolares desta Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária e conveniente ao interesse



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

público, uma vez que atende às exigências de representação institucional e contribui para o adequado desempenho das atividades administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os materiais tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse nos materiais;

1.4.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

3.2. A entrega será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do fornecedor.

3.3. O recebimento será acompanhado provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na entrega dos materiais.

3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

b) Local e horário para entrega dos materiais: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
 - h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
 - j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
 - o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

com o contrato e seus anexos;

- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção/substituição dos materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva entrega, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da entrega de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).



CNPJ – 02.232.044/0001-72

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada toda e qualquer subcontratação de acordo com o § 2º do artigo 122 da Lei 14.133 de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento do objeto.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF _____ N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº XXX/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos materiais no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação
Nº. XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

FLS: 143
PROCESSO 80951033-04885



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º
DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está
enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da
lei complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º.
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (....) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____ com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, **formalizada nos autos do Processo nº 20251023-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

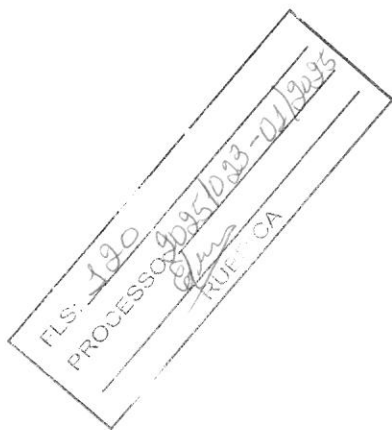
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20251023-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.R. UNT.	VL.R. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Dotação Inicial R\$ 94.500,00

Dotação Atualizada R\$ 104.500,00

Saldo da Dotação R\$ 64.053,39

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2025.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os materiais tenham sido fornecidos regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos materiais, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Da subcontratação encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizados (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, medalhas em aço inox e estojo em veludo, metros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizados (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, medalhas em aço inox e estojo em veludo, metros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº **20251023-01/2025**, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizados (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, medalhas em aço inox e estojo em veludo, metros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preço direto com o fornecedor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

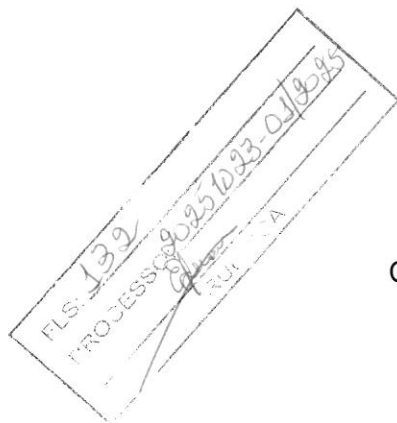
Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em e **R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizados (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, medalhas em aço inox e estojo em veludo, metros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 01 de Dezembro de 2025.


ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA 08/2025



FLS: _____
PROCESSO: _____
RUBRICA _____

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 05 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025.


Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

f.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

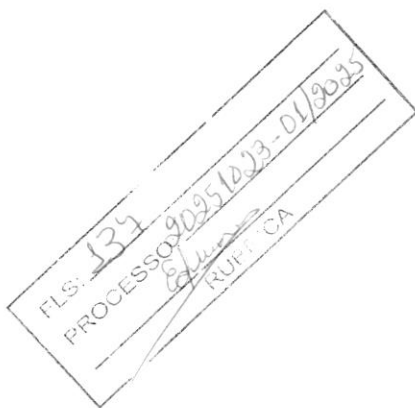
3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Conter vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.1. A entrega dos produtos será realizada em uma única parcela, de acordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e conforme solicitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades indicadas neste Aviso representam a totalidade da demanda prevista, devendo ser integralmente fornecidas em uma única entrega. O pagamento será efetuado conforme a quantidade total efetivamente entregue, após a devida conferência e aceitação pelos responsáveis designados pela Administração.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato por parte da empresa contratada, cujo prazo não esteja estipulado neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser obedecido o prazo fixado na notificação formal emitida pelo agente competente da Administração.

7.4. Caso, na data marcada para a entrega dos produtos ou para a realização de qualquer ato relacionado à contratação, não haja expediente na Câmara Municipal ou ocorra qualquer fato que inviabilize sua realização, a entrega ou ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação oficial em sentido diverso.

7.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as constantes em seus anexos ou em quaisquer outros documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025.


Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2	R\$ 286,46	R\$ 572,93
2	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12	R\$ 44,81	R\$ 537,72
3	Xícaras para cafezinho pires feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12	R\$ 51,60	R\$ 619,20
4	Taça para Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura,	UNID	24	R\$ 44,81	R\$ 1.075,44



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.				
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 184,76	R\$ 9.238,17
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.259,67	R\$ 1.259,67
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3	R\$ 1.879,33	R\$ 5.638,00
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 280,47	R\$ 21.035,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16	R\$ 565,33	R\$ 9.045,28
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 114,10	R\$ 2.966,60
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 124,17	R\$ 2.855,83
Valor Total				R\$ 54.843,83	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços/produtos

1.2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas protocolares, cerimoniais e de representação institucional desta Casa Legislativa, especialmente em eventos oficiais, solenidades, homenagens, sessões solenes, encontros com autoridades e ações voltadas à valorização de servidores, parceiros e cidadãos que contribuem com o desenvolvimento do município.

Os materiais e brindes personalizados possuem caráter institucional e simbólico, reforçando a identidade visual da Câmara Municipal e promovendo a valorização da imagem pública do Poder Legislativo Municipal, além de fortalecer o vínculo entre o Poder Público e a comunidade.

A aquisição dos itens com personalização específica — contendo logotipo, brasão e/ou nome da Câmara Municipal — exige empresa com experiência comprovada, equipamentos adequados e materiais de qualidade, garantindo durabilidade, estética e padronização visual conforme as normas de identidade institucional.

Considerando que o objeto demanda produção sob medida, a contratação de empresa com expertise no fornecimento de materiais e brindes personalizados é indispensável para assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a satisfação das necessidades administrativas e protocolares desta Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que atende às exigências de representação institucional e contribui para o adequado desempenho das atividades administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os materiais tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse nos materiais;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.2. A entrega será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O recebimento será acompanhado provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.
- 3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na entrega dos materiais.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
 - b) Local e horário para entrega dos materiais: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

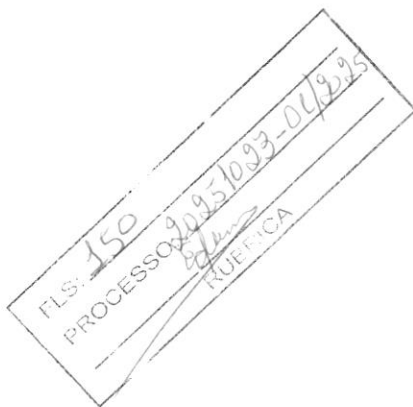
4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção/substituição dos materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

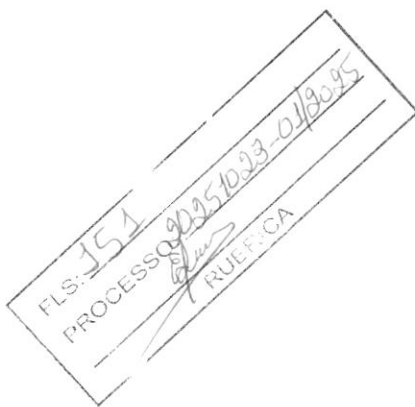
4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

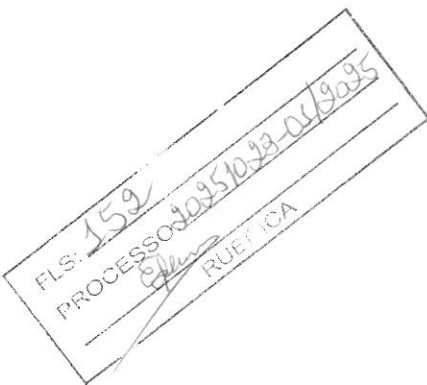
4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva entrega, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da entrega de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.843,83 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

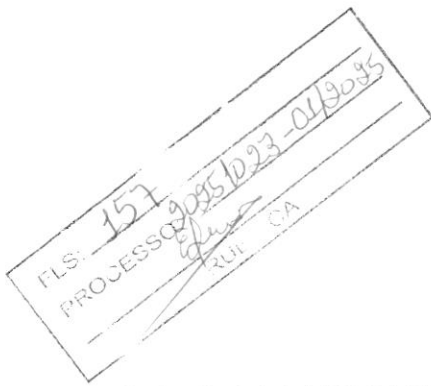
Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Dotação Inicial R\$ 94.500,00

Dotação Atualizada R\$ 104.500,00

Saldo da Dotação R\$ 64.053,39

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada toda e qualquer subcontratação de acordo com o § 2º do artigo 122 da Lei 14.133 de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento do objeto.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO **MODELO DE DECLARAÇÃO** **(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF _____ N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CPF _____, RG _____, endereço _____,

por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº XXX/2025, DECLARA que cumpre



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos materiais no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação
Nº. XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

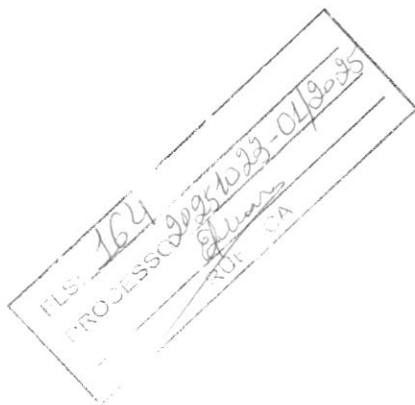
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal
de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____NA
FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr ° (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, **formalizada nos autos do Processo nº 20251023-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20251023-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Dotação Inicial R\$ 94.500,00

Dotação Atualizada R\$ 104.500,00

Saldo da Dotação R\$ 64.053,39

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2025.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os materiais tenham sido fornecidos regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos materiais, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho;**

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.**

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Da subcontratação encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 023/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às 14h em dias úteis até o dia 10/12/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 10/12/2025. Alto Alegre do Maranhão – 04/12/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

DISPENSA - 023/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	04/12/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINDES PERSONALIZADO (GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, XÍCARA PARA CAFÉ DE 75ML, XÍCARA DE CAFÉ DE 250ML, TAÇAS, BANDEIRAS FABRICADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TÍTULOS EM ACRÍLICOS, MEDALHAS EM AÇO INOX E ESTOJO EM VELUDO, MASTROS EM ALUMÍNIO COM BASE EM MADEIRA, QUADRO DE VIDRO TEMPERADO, LETREIROS EM AÇO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
04/12/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/119>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251114/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º. 30.548.690/0001-89, Travessa Dr Jose Pires, nº 20, Centro, CEP: 65268-000, Cururupu - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.	1	R\$ 120.045,27	R\$ 120.045,27
Valor Total			R\$ 120.045,27	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de **R\$ 120.045,27** (Cento e vinte mil quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

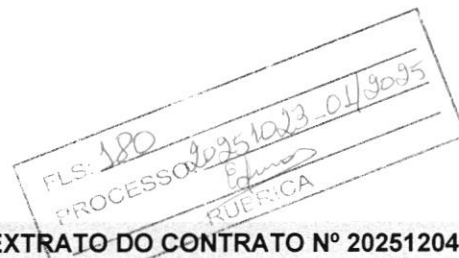
HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20251114/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em favor da empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º. 30.548.690/0001-89, Travessa Dr Jose Pires, nº 20, Centro, CEP: 65268-000, Cururupu - MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251204-01**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251204-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 120.045,27 (Cento e vinte mil quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão - 01 - Poder Legislativo Unidade - 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função - 01 - Legislativa Subfunção - 031 - Ação Legislativa Programa - 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade - 1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal Natureza da despesa - 44.90.51 - Obras e Instalações Dotação Inicial - R\$ 46.200,00 Dotação Atualizada - R\$ 121.403,39 Saldo da Dotação - R\$ 121.403,39. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º. 30.548.690/0001-89. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xicara para café de 75ml, xicara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xicara para café de 75ml, xicara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893.** - Data: 04/12/2025 - IP com nº: 192.168.200.178
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=286



As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 05 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal





AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação Nº 023/2025

PROPOSTA DE PREÇO



Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _AF Brito Moreira

CNPJ: _19.522.415/0001-53

Endereço: _Avenida Sete de Setembro, nº2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA

Telefone: (75)99855-2111

EMAIL: thermas.vendas2@outlook.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Agenor felipe brito moreira

Cédula de identidade/órgão emissor: .13.388.059-16

CPF: 025.060.145-19

Cargo/Função: proprietário

Telefone: (75)99855-2111 **EMAIL:** thermas.vendas2@outlook.com

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

R\$ 52.836,78 Valor global: R\$ (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

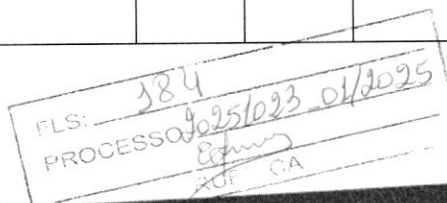
183
FLS. 001
PROCESSO: 20251023-01/2025
RUFFICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Garrafa Térmica Home Style Cook em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lã com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	und	02	275,39	550,78	THERMAS METAL
2.	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	und	12	43,00	516,00	THERMAS METAL
3.	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	und	12	49,00	588,00	THERMAS METAL
4.	Taça Barone Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia	und	24	43,00	1.032,00	THERMAS METAL



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

	em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.					
5.	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	und	50	177,50	8.875,00	THERMAS METAL
6.	Mastros em alumínio com base em madeira • Mastro em alumínio desmontáveis , dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	und	01	1.200,00	1.200,00	THERMAS METAL
7.	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	und	03	1.819,00	5.457,00	THERMAS METAL
8.	Titulo em acrilico e estojo em veludo, medindo 17 x 13 cm.	und	75	270,00	20.250,00	THERMAS METAL





AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

9.	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	und	16	550,00	8.800,00	THERMAS METAL
10.	Letreiro em aço, medindo 20cm.	und	26	108,00	2.808,00	THERMAS METAL
11.	Letreiro em aço, medindo 25 cm	und	23	120,00	2.760,00	THERMAS METAL
VALOR TOTAL R\$ 5.350,00					52.836,78	

4. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

5. Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

6. Condições de pagamento: A COMBINAR

7. Dados Bancários:

Agencia 0690 Conta corrente 46258-6 Banco Bradesco

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AF BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ 19.522.415/0001-53**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7dIXssG70WigKchave2=BT-06aCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, com CPF nº. 025.060.145-19, documento Carteira Identidade, RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 centro Cipó/BA. CEP: 48.450-0000 Brito. Empresário registrado sob o nome empresarial: **AF BRITO MOREIRA** com sede na Avenida Sete de Setembro, 02 sala Centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000, com CNPJ sob nº 19.522.415/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM ; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA, BOLSAS, QUADROS, CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATO;. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7dIXssG70Wig&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTE DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO ; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO;

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717d1XssG70Wig&chave2=Bf-06acCpMpeIH2nmncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL;
INSTRUMENTOS MUSICAIS;

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE
BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE
OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS
DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;
PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE
HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS
NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; FABRICAÇÃO DE
ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; CUNHAGEM DE MOEDAS E
MEDALHAS; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM
CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA
DE METAL;

<u>4789001</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<u>1413401</u>	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
<u>1521100</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
<u>1529700</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>1629301</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
<u>1629302</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717dIXssG70Wig&chave2=BT-06aCOpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>1749400</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2229399</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2399101</u>	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
<u>2531401</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
<u>2531402</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
<u>2593400</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
<u>2640000</u>	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>3101200</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
<u>3102100</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
<u>3211603</u>	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
<u>3299004</u>	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
<u>3299099</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>3312102</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
<u>3312103</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERTAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
<u>3811400</u>	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
<u>4642701</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
<u>4642702</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>4645101</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
<u>4647801</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
<u>4649405</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
<u>4649408</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<u>4649499</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4651601</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4651602</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
<u>4652400</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
<u>4724500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
<u>4729699</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4744002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
<u>4744099</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
<u>4751201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4751202</u>	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4753900</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>4754701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
<u>4759801</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
<u>4759899</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4761002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
<u>4761003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
<u>4763602</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
<u>4771701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771702</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771703</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
<u>4772500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
<u>4773300</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
<u>4774100</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
<u>4782201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
<u>4782202</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

REQUERIMENTO 81300001671635



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717d1XssG70W1g&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717d1XssG70Wig&chave2=Bf-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

4789003 COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789008 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
5611201 RESTAURANTES E SIMILARES
5611203 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5812301 EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
6190699 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502 WEB DESIGN
6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729202 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7729299 ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023



Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717dIXsSG70Wig&chave2=BT-06aCpMpeIH2mNcIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>7739003</u>	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
<u>8020001</u>	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
<u>8020002</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
<u>8211300</u>	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
<u>8219901</u>	FOTOCÓPIAS
<u>8219999</u>	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>8230001</u>	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
<u>8299703</u>	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
<u>8599603</u>	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
<u>8599604</u>	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
<u>8599605</u>	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
<u>8599699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717dIXssG70Wig&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AF BRITO MOREIRA LTDA CNPJ 19.522.415/0001-53**

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, EMPRESÁRIO, com CPF nº. 025.060.145-19., Carteira de Identidade RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 Centro, Cipó/BA. CEP: 48.450-000/BA. passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª A sociedade UNIPESSOAL girará sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA**, e terá sede na Avenida Sete de Setembro, 02, sala centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4ª O objeto será;

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA,BOLSAS,QUADROS,CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



28/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717d1XssG70Wig&chave2=Bf-06aC0pMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO ; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguY0717dIXsSG70Wig&chave2=BT-06acCpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

<u>4789001</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<u>1413401</u>	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
<u>1521100</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
<u>1529700</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>1629301</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
<u>1629302</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
<u>1749400</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2229399</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2399101</u>	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
<u>2531401</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
<u>2531402</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
<u>2593400</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
<u>2640000</u>	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>3101200</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717d1Xssg70Wig&chave2=Bt-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>3102100</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
<u>3211603</u>	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
<u>3299004</u>	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
<u>3299099</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>3312102</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
<u>3312103</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
<u>3811400</u>	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
<u>4642701</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
<u>4642702</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>4645101</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
<u>4647801</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
<u>4649405</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
<u>4649408</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
<u>4649499</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4651601</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4651602</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
<u>4652400</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
<u>4724500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
<u>4729699</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4744002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
<u>4744099</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
<u>4751201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4751202</u>	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717dIXssG70Wig&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>4753900</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>4754701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
<u>4759801</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
<u>4759899</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4761002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
<u>4761003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
<u>4763602</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
<u>4771701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771702</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771703</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
<u>4772500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
<u>4773300</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
<u>4774100</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
<u>4782201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
<u>4782202</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
<u>4789003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
<u>4789005</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
<u>4789008</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
<u>4924800</u>	TRANSPORTE ESCOLAR
<u>5611201</u>	RESTAURANTES E SIMILARES
<u>5611203</u>	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
<u>5620101</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
<u>5620104</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
<u>5812301</u>	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
<u>6190699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>6201501</u>	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
<u>6201502</u>	WEB DESIGN
<u>6202300</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023



Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717d1XssG70Wjg&chave2=BT-06acCpMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

7729202 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

7729299 ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

8020002 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219901 FOTOCÓPIAS

8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8299703 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO

8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599605 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REQUERIMENTO 81300001671635



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 5ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO. Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Cipó/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única. Cipó/BA. 09 de setembro de 2023.

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



28/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hnyuY0717d1XssG70Wig&chave2=BT-06aCCpMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA



231312520

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

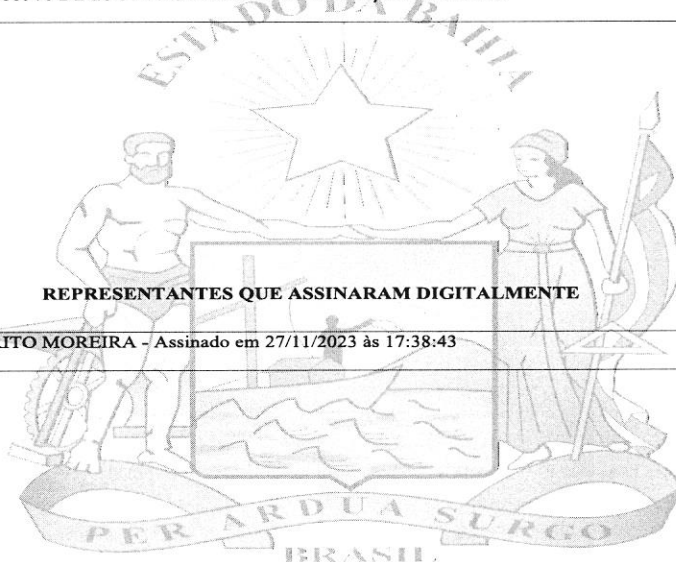
NOME DA EMPRESA	A F BRITO MOREIRA LTDA
PROTOCOLO	231312520 - 17/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205933976
CNPJ 19.522.415/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205933976 DE 28/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/11/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02506014519 - AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA - Assinado em 27/11/2023 às 17:38:43



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/11/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2238440555



NOME
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1338805916 SSP BA

CPF
025.060.145-19

DATA NASCIMENTO
21/11/1994

FILIAÇÃO
WASHINGTON CEZAR DE OLIVEIRA MOREIRA
RENATA DA SILVA BRITO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06071689070

VALIDADE
01/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/05/2014

OBSERVAÇÕES

Agenor Felipe Brito Moreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOBIAS BARRETO, SE

DATA EMISSÃO
03/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15140626405
SE024743534

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THERMAS METAL E COURO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço 25.31-4-02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
-----------------------------	--

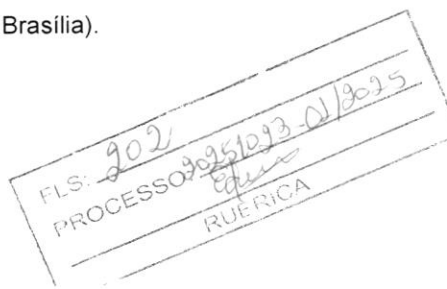
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
--	---------------------	----------------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.522.415/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2014

NOME EMPRESARIAL
A F BRITO MOREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
SALA

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
renatinhasbrito@hotmail.com

TELEFONE
(75) 8189-4486/ (75) 3435-1215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

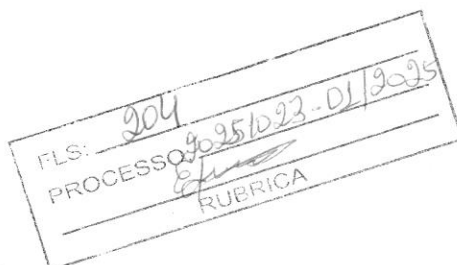
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A F BRITO MOREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 19.522.415/0001-53**Inscrição Estadual:** 114.287.214 PP**Razão Social:** A F BRITO MOREIRA LTDA**Nome Fantasia:** THERMAS METAL E COURO**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ AGRESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO**Número:** 02**Complemento:** SALA**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 48450-000**Município:** CIPO**UF:** BA**Telefone:** (75) 81894486**E-mail:** renatinhasbrito@hotmail.com**Referência:** PROXIMO A PRCA**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/01/2014**Atividade Econômica Principal:**

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Econômica Secundária

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteri

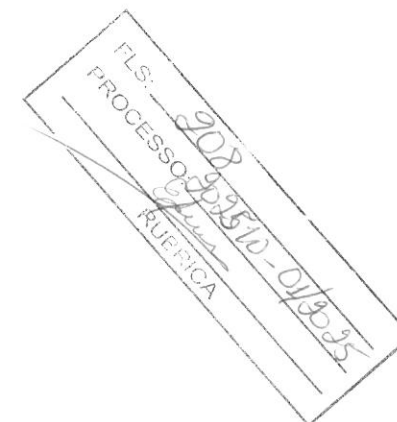
2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

2399101 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

2531401 - Produção de forjados de aço



2531402 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2593400 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2640000 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis



4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
4782201 - Comércio varejista de calçados
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
4789003 - Comércio varejista de objetos de arte
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4924800 - Transporte escolar
5611201 - Restaurantes e similares
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5812301 - Edição de jornais diários
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502 - Web design
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet



6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729299 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002 - Outras atividades de serviços de segurança
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901 - Fotocópias
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9101500 - Atividades de bibliotecas e arquivos
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Complemento: SALA



Referência:**Bairro:** CENTRO**Município:** CIPO**Número:** 02**CEP:** 48450000**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 44129 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** BRUNO RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:** RUA SAO LAZARO ANDAR 1**Número:** 62 **Bairro:** CENTRO **Município:** RIBEIRA DO POMBAL **UF:** BA**Referencia:** **CEP:** 48400000**Telefone:** () **Celular:** () **Fax:** ()**E-mail:** CARDOSO.BRUNO90@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 29/04/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:39 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **DD75.B44E.B2CA.63B5**

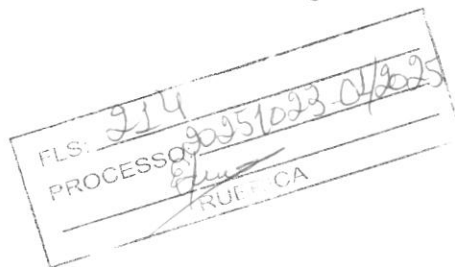
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255470246**



RAZÃO SOCIAL A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.287.214	CNPJ 19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

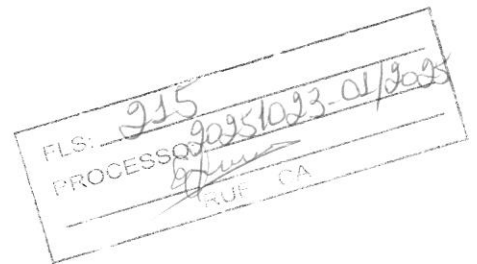
Emitida em 27/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cipo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000258/2025.E

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**
Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**
Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**
Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO, 02 SALA**
CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/11/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/12/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600011735160000000932030000258202511251**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://cipo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/11/2025 às 15:00:44

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.522.415/0001-53
Razão Social: A F BRITO MOREIRA LTDA
Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112109502125568660

Informação obtida em 01/12/2025 15:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão nº: 38202781/2025

Expedição: 06/07/2025, às 13:29:20

Validade: 02/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 60 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e servirá de DIARIO nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 48450000
Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.
Inscrição Estadual nº 114287214 e C.N.P.J. nº 19522415000153

CIPÓ/BA, 1 de Janeiro de 2023

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.: 06832867816
R.G.: 02119993 SSP
C.R.C.: 020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19522415000153



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.032.893,71
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	387.396,45D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	331.558,24D
4	1.1.1.01	CAIXA	331.558,24D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	331.558,24D
53	1.1.5	ESTOQUE	55.838,21D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	55.838,21D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	24.671,39D
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	31.166,82D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	645.497,28D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	645.497,28D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	68.363,84D
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.363,84D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	630.328,50D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	630.328,50D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	53.195,06C
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.492,69C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	51.702,37C
149	2	PASSIVO	1.032.893,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	348.150,64C
164	2.1.3	FORNECEDORES	280.845,73C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	280.845,73C
570	2.1.3.01.032	GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	269.118,07C
603	2.1.3.01.059	CAPITAL DA LOUÇA PORCELANAS LTDA	4.162,25C
606	2.1.3.01.062	MASKATE DIST DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARM LTDA	366,12C
607	2.1.3.01.063	MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS EIRELI	3.268,79C
686	2.1.3.01.140	SIRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	642,00C
687	2.1.3.01.141	CENTRO COMERCIO DE BRINDES E PAPELARIA LTDA	2.153,50C
710	2.1.3.01.161	MUNDIAL ALUMINIO EIRELI	1.135,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	63.589,81C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	63.589,81C
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	1.689,59C
555	2.1.4.01.002	ICMS ANTEC TRIBUT A RECOLHER	891,11C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	3.377,47C
573	2.1.4.01.0127	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.117,64C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	46.783,15C
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	353,84C
513	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	1.377,01C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.167,10C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.167,10C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.122,17C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.044,93C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.548,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.548,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.548,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	18.108,86C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.108,86C
221	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	18.108,86C
583	2.2.1.03.002	ENCARGOS FINANCEIROS A LONGO PRAZO	9.199,21D
692	2.2.1.03.004	PARCELAMENTO LP SIMPLES NACIONAL	27.308,07C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	666.634,23C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2023

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVav2JBpm-dlNCBmiEbbhLahhFQrAgH2PekrrPQIKdw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
524 2.3.2	RESERVAS	77.144,19C
249 2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	57.144,19C
250 2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	57.144,19C
257 2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258 2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	539.490,04C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	539.490,04C
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	539.490,04C

2920593397614/01/20147

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2023

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVav2JBpnm-dlNCBmiEbbHeLahhFQrAgH2PokrrrPQIKdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVav2JBPnm_d1NCBm1EbbHelahhFQrAgH2PQkKdw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	1.774.123,99	
VENDA DE MERCADORIAS	666.320,83	
SERVIÇOS PRESTADOS	19.630,00	<u>2.460.074,82</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(212.918,20)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(224.333,15)	<u>(437.251,35)</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(9.754,09)	
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(2.971,70)	<u>(12.725,79)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.010.097,68</u>
CMV		
FRETE NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E PRODUTOS	(66.419,88)	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(455.000,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(225.000,00)	<u>(746.419,88)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.263.677,80</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(259.502,74)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FÉRIAS	(1.328,36)	
FGTS	(145,94)	
FRETES E CARRETOS	(17.089,24)	<u>(18.563,54)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(99.702,88)	
1/3 S/ FÉRIAS	(456,07)	
TRÍENIO	(3.150,52)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(37.112,00)	
13º SALÁRIO	(8.707,90)	
FGTS	(8.921,54)	
PLANO DE SAÚDE	(17.109,42)	
IPVA	(3.112,77)	
TAXAS DIVERSAS	(351,92)	
MULTAS DE MORA	(1.389,85)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.632,61)	
TELEFONE	(2.107,37)	
SEGUROS	(1.302,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.416,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(39.510,77)	
MULTA DE TRÂNSITO	(474,78)	
JUROS DE MORA	(1.480,07)	<u>(240.939,20)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(10.018,22)	<u>(10.018,22)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>994.156,84</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	(149.666,80)	<u>(149.666,80)</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	215.000,00	<u>215.000,00</u>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>1.059.490,04</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.059.490,04</u>

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2023

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J1OD56K1TVav2JBPnm_d1NCBmiEbbHelahhFQrAgh2PokrrPQIKdw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	387.396,45 + 0,00	1,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	348.150,64 + 18.108,86	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	387.396,45	1,11
	Passivo Circulante	348.150,64	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.032.893,73	2,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	348.150,64 + 18.108,86	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	348.150,64 + 18.108,86	0,55
	Patrimônio Líquido	666.634,23	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	348.150,64 + 18.108,86	0,55
	Passivo Total	666.634,23	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	348.150,64	0,52
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	666.634,23 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	348.150,64	19,23
	Passivo Não-Circulante	18.108,86	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	348.150,64 + 18.108,86	0,35
	Ativo	1.032.893,73	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	844.490,04	0,34
	Receitas de Vendas	2.460.074,82	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	1.059.490,04	0,53
	Receita Líquida de Vendas	2.010.097,68	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.059.490,04	1,03
	Ativo	1.032.893,73	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	1.059.490,04	1,59
	Patrimônio Líquido	666.634,23	



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVav2JBpm-dlNCBmiEbbHeLahhFORAgH2P0krrPQIKdw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



CIPO, 31/12/2023

À

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO CONTABILIDADE

CRC n.º BA-020404/O-7

Endereço: RUA SALUSTIANO GUERRA, nº 230, CENTRO, CEP nº 48400-000
RIBEIRA DO POMBAL, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1Vav2JBpm_-d1NCBmiEbBhLahhFQrAgH2FokrrPQIKdw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 60 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e serviu de DIARIO nº 7, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 48450000
Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.
Inscrição Estadual nº 114287214 e C.N.P.J. nº 19522415000153

CIPÓ/BA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.: 06832867816
R.G.: 02119993 SSP
C.R.C.: 020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19522415000153



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 57 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 57 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 48450000
Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.
Inscrição Estadual nº 114287214 e C.N.P.J. nº 19522415000153

CIPÓ/BA, 1 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.: 06832867816
R.G.: 02119993 SSP
C.R.C.: 020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19522415000153



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 29/04/2025
Arquivamento 25009924978 Protocolo 258678658 de 29/04/2025
Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA
NIRE 29205933976
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 146952820441
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

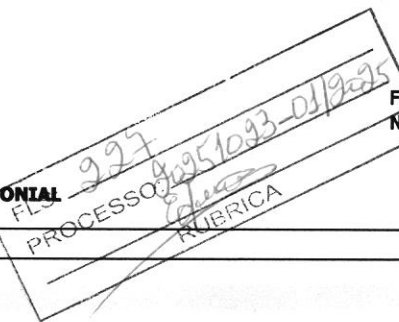


<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTpRc89PqInxE5uKt1RyIvvi98b20bSH1KVMk5DbomK-N2yyEKw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
Insc. Junta Comercial: 29205933976 Data: 14/01/2014
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0051
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqInxE5uXt1RyIvIq8b2ObSH1KvMx5DbomK-N2yyBkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	996.668,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	314.681,13D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	208.530,61D
4	1.1.1.01	CAIXA	208.530,61D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	208.530,61D
53	1.1.5	ESTOQUE	106.150,52D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	106.150,52D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	32.497,41D
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	23.686,29D
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	49.966,82D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	681.986,87D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	681.986,87D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	167.411,71D
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	167.411,71D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	630.328,50D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	630.328,50D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	115.753,34C
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	14.289,85C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	101.463,49C
149	2	PASSIVO	996.668,00C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	391.538,17C
164	2.1.3	FORNECEDORES	323.966,63C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	323.966,63C
570	2.1.3.01.032	GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	236.156,83C
571	2.1.3.01.033	INDUSTRIA BAIANA DE VIDROS LTDA	7.229,80C
675	2.1.3.01.129	PAUL STRICKER COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	6.849,83C
677	2.1.3.01.131	CENTRO SUL REPRES COM IMP E EXP LTDA	4.022,89C
686	2.1.3.01.140	SIRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.663,50C
735	2.1.3.01.186	VIANTEBROS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	7.543,78C
745	2.1.3.01.193	LAUREANO E SILVA DECOR LTDA	42.500,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	61.060,04C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	61.060,04C
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	1.459,89C
555	2.1.4.01.002	ICMS ANTEC TRIBUT A RECOLHER	891,11C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	2.659,53C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	49.888,63C
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	4.783,87C
513	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	1.377,01C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.861,50C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.861,50C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	2.872,70C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.988,80C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.650,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.650,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.650,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.236,11C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.236,11C
221	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	20.236,11C
583	2.2.1.03.002	ENCARGOS FINANCEIROS A LONGO PRAZO	7.103,54D
692	2.2.1.03.004	PARCELAMENTO LP SIMPLES NACIONAL	27.339,65C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	584.893,72C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	77.144,19C
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	57.144,19C
250	2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	57.144,19C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	457.749,53C

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
Insc. Junta Comercial: 29205933976 Data: 14/01/2014
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0052
Número livro: 0008



BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	457.749,53C
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	457.749,53C

2920593397614/01/20148

CIPQ/BA, 31 de Dezembro de 2024

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPRTpRc89PqInxE5ukTlRiYivig8p2ObSHlKvMk5DpombK-N2yyBkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
Insc. Junta Comercial: 29205933976 Data: 14/01/2014

Folha: 0053
Número livro: 0008



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	1.348.575,75	
VENDA DE MERCADORIAS	814.888,13	
SERVIÇOS PRESTADOS	43.519,50	<u>2.206.983,38</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(39.913,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(235.457,19)	<u>(275.370,19)</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(21.344,74)	
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(660,90)	<u>(22.005,64)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.909.607,55</u>
CMV		
FRETE NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E PRODUTOS	(95.797,48)	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(415.200,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(255.000,00)	<u>(765.997,48)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.143.610,07</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(435.860,54)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FÉRIAS	(16.777,23)	
FGTS	(1.799,28)	
FRETES E CARRETOS	(45.951,27)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.058,35)	<u>(65.586,13)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(126.432,70)	
DIFERENÇA SALARIAL	(47,70)	
1/3 S/ FÉRIAS	(5.622,82)	
TRINIO	(5.812,10)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.144,00)	
13º SALÁRIO	(12.482,62)	
FGTS	(11.570,09)	
PLANO DE SAÚDE	(80.808,00)	
INTERNET	(3.142,42)	
IPTU	(243,27)	
IPVA	(11.649,35)	
TAXAS DIVERSAS	(305,35)	
MULTAS DE MORA	(1.455,51)	
ENERGIA ELÉTRICA	(6.531,92)	
ÁGUA E ESGOTO	(6.050,56)	
TELEFONE	(6.781,81)	
SEGUROS	(5.862,25)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(14.450,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(62.558,28)	
MULTA DE TRÂNSITO	(1.720,26)	
JUROS DE MORA	(2.603,40)	<u>(370.274,41)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>707.749,53</u>



Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
Insc. Junta Comercial: 29205933976 Data: 14/01/2014

Folha: 0054
Número livro: 0006



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		707.749,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		707.749,53

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2024

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PqInxE5ukTIRYivvi98b2ObSH1KVMk5DbOmK-N2yYBKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
Inscrição: 19.522.415/0001-53
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0055
Número livro: 0008



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	314.681,13 + 0,00	0,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	391.538,17 + 20.236,11	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	314.681,13	0,80
	Passivo Circulante	391.538,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	996.668,00	2,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	391.538,17 + 20.236,11	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	391.538,17 + 20.236,11	0,70
	Patrimônio Líquido	584.893,72	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	391.538,17 + 20.236,11	0,70
	Passivo Total	584.893,72	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	391.538,17	0,67
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	584.893,72 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	391.538,17	19,35
	Passivo Não-Circulante	20.236,11	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	391.538,17 + 20.236,11	0,41
	Ativo	996.668,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	707.749,53	0,32
	Receitas de Vendas	2.206.983,38	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	707.749,53	0,37
	Receita Líquida de Vendas	1.909.607,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	707.749,53	0,71
	Ativo	996.668,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	707.749,53	1,21
	Patrimônio Líquido	584.893,72	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpTPrC89PqInxE5uKt1RyIvvi98b20bSH1KVMk5DbomK-N2yyBkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO





CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CIPO, 31/12/2024

A

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO CONTABILIDADE
CRC n.º BA-020404/O-7
Endereço: RUA SALUSTIANO GUERRA, nº 230, CENTRO, CEP nº 48400-000
RIBEIRA DO POMBAL, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

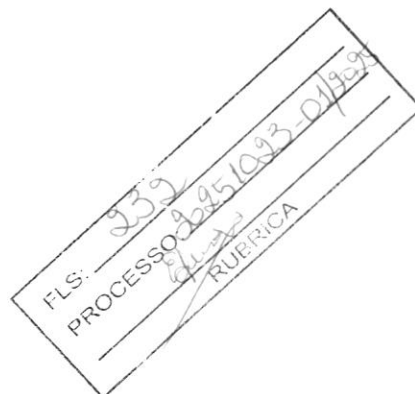
Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTPrC89PqInxE5ukTIRYivviq8b20bSHKVMk5DbOmBk-N2yyBkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 57 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 57 e serviu de DIARIO nº 8, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 48450000
Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.
Inscrição Estadual nº 114287214 e C.N.P.J. nº 19522415000153

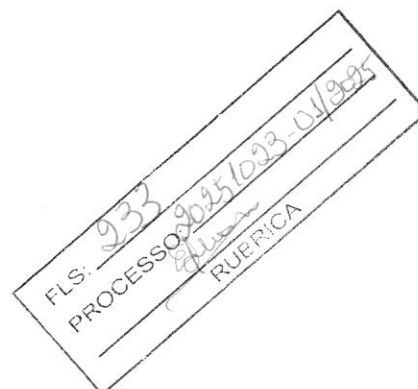
CIPÓ/BA, 31 de Dezembro de 2024

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.: 06832867816
R.G.: 02119993 SSP
C.R.C.: 020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19522415000153



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 29/04/2025
Arquivamento 25009924978 Protocolo 258678658 de 29/04/2025
Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA
NIRE 29205933976
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 146952820441
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89PqinxE5ukT1RyIvvi98b20bSH1KVMk5DbomK-N2yyBkw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01019260E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 25/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 02 CENTRO CIPÓ BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 25 de novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

Secretaria de Finanças

FLS. 235
PROCESSO 2025/023-01-908
RUEIRICA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

8204

INSC. MUNICIPAL

000000932

CONCEDIDO A

AF BRITO MOREIRA - EPP

NOME FANTASIA

THERMAS METAL E COURO

C.N.P.J.

19.522.415/0001-53

INSC. EST.

C.P.F.

ENDEREÇO

AV Sete de Setembro 02 SALA CENTRO - CIPÓ - BA

DESCRIÇÃO DA TAXA

237

TFF/TLL - Comercio Varejista.

ATIVIDADE PRINCIPAL

237

TFF/TLL - Comercio Varejista.

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:**

HORÁRIO NORMAL

Das: 00:00 às 00:00

HORÁRIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X

DATA INÍCIO ATIVIDADE

27/01/2014

DATA DE EMISSÃO

13/01/2025

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

Antônio Carlos C. Malaquias
Chefe do Setor de Tributos
Decreto nº 430/2021

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO



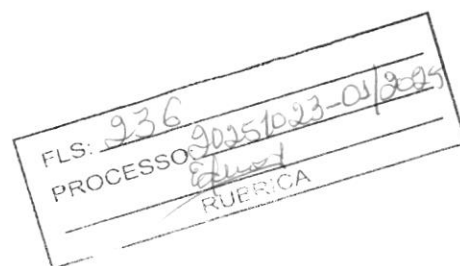
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA-BA, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº16.445.926/0001-20, SITUADA NA RUA DO LEGISLATIVO, TERREO, 22, CENTRO - IBIPEBA-BAHIA.

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO- CIPÓ-BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- CONJUNTO DE BANDEIRAS (ESTADO, BRASIL, MUNICIPIO)
- CONJUNTO DE MASTROS
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA EM ACRILICO

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Ibipeba – Bahia, 02 de agosto de 2022.

JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA
DE VEREADORES DE IBIPEBA
JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara M. de Ibipeba

JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA
DE VEREADORES DE IBIPEBA
CPF 906 331 565 15



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS

CNPJ: 01.257.125/0001-64
Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIAS-GO, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 01.257.125/0001-64 SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Q16 LO6, CEP: 73795-000 TERESINA DE GOIAS-GOIAS.

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA **AF BRITO MOREIRA**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO- CIPÓ-BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- LETREIROS EM AÇO DE 15CM
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA EM AÇO AFIXADO NA MADEIRA
- QUADROS EM VIDRO
- KIT CARTEIRA CLASSIC EM COURO LEGITIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO: UMA CARTEIRA, UM CHAVEIRO, UM BOTONS, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO).

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

TERESINA DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2022.

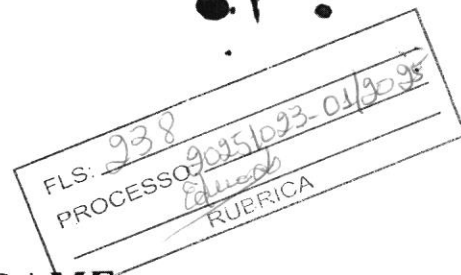
RAMON DE SOUSA
DINIZ:0192045210
9

Assinado de forma digital
por RAMON DE SOUSA
DINIZ:01920452109
Dados: 2022.08.02 11:54:11
-03'00'

RAMON DE SOUSA DINIZ
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651
Rua 13 de Maio, 06, Centro CEP: 65.945-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAME- MARANHÃO, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 12.083.291/0001-08 SITUADA NA RUA 13 DE MAIO, 06, CENTRO ARAME-MARANHÃO.

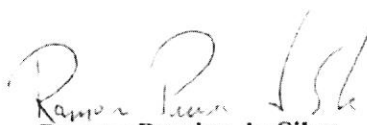
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA AF **BRITO MOREIRA-ME**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO-CIPÓ-BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- NECESSÁRIE EM COURO LEGITIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA.
- QUADRO LEGISLATIVO DE VEREADORES
- GARRAFA TERMICA 1L PERSONALIZADA

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Arame – MA, 14 de Agosto de 2023


Ramon Pereira da Silva
Diretor Administrativo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



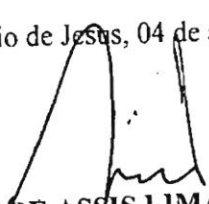
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 13.252.234/0001-78 SITUADA NA TR XV DE NOVEMBRO, Nº58, CENTRO, NESTA CIDADE, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

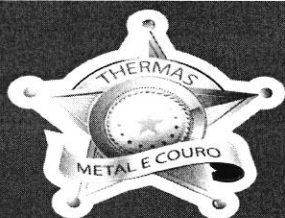
A EMPRESA **AF BRITO MOREIRA-ME**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO- CIPÓ-BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- MEDALHAS EM AÇO INOX EM ESTOJO DE VELUDO
- TITULOS DE CIDADÃO EM AÇO INOX EM ESTOJO DE VELUDO

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Santo Antonio de Jesus, 04 de agosto de 2022

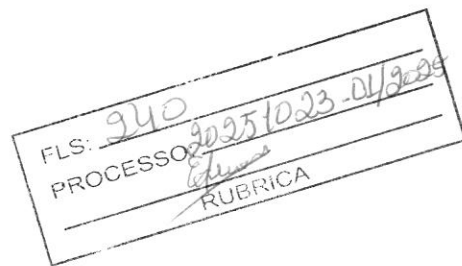

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação Nº 023/2025



A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Agenor Felipe Brito, Moreira, solteiro, brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025

Dispensa de Licitação Nº 023/2025



A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº 023/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

Declaração OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação Nº 023/2025



A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Agenor Felipe Brito, Moreira, solteiro, brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

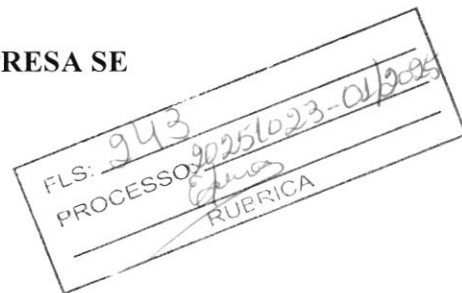
Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**



Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação Nº 023/2025

A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Agenor Felipe Brito, Moreira, solteiro, brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos materiais no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. 023/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

Agenor Felipe Brito Moreira
[**19.522.415/0001-53**]
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

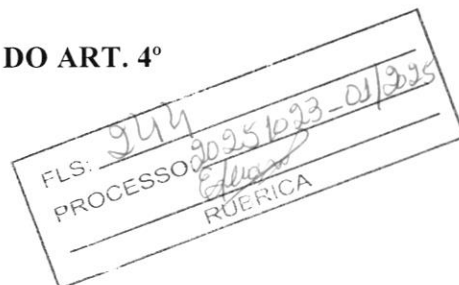
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º
DA LEI 14133/2021

Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação Nº 023/2025



A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Agenor Felipe Brito, Moreira, solteiro, brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

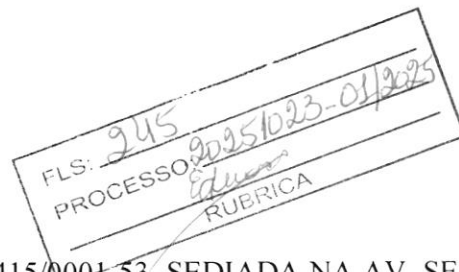
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação Nº 023/2025



A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Agenor Felipe Brito, Moreira, solteiro, brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ**

Processo Administrativo Nº 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação Nº 023/2025



A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Agenor Felipe Brito, Moreira, solteiro, brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

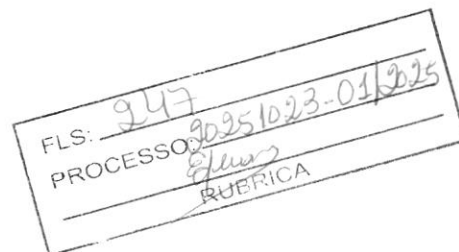
Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

DECLARAÇÃO



A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, CNPJ/MF N.º 19.522.415/0001-53, SEDIADA NA AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO CEP:4845-000 CIPÓ-BAHIA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Agenor Felipe Brito, Moreira, solteiro, brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 10 de dezembro de 2025

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

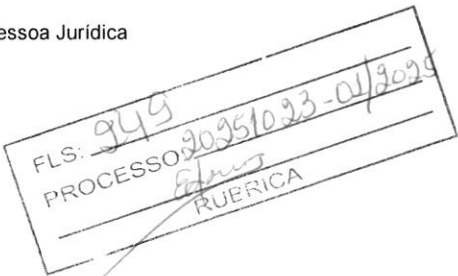
231312520

Chancela/Controle

105585877197358

Exibir Imagem 

Voltar



Home > Resultado Consulta

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

CNPJ 19.522.415/0001-53 Período 11/12/2024 a 11/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
9A8C.A8AC.F6FB.2132	Positiva com efeitos de negativa	02/12/2025 - 02:52:38	31/05/2026	Válida
D3FD.F34F.9894.A956	Positiva com efeitos de negativa	17/11/2025 - 01:08:58	16/05/2026	Válida
BDC8.D566.ED7C.F683	Positiva com efeitos de negativa	16/11/2025 - 05:28:19	15/05/2026	Válida
67CF.33B6.BEA0.5691	Positiva com efeitos de negativa	01/11/2025 - 12:52:24	30/04/2026	Válida
90BF.3813.21CC.19D3	Positiva com efeitos de negativa	22/10/2025 - 16:26:37	20/04/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 33 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

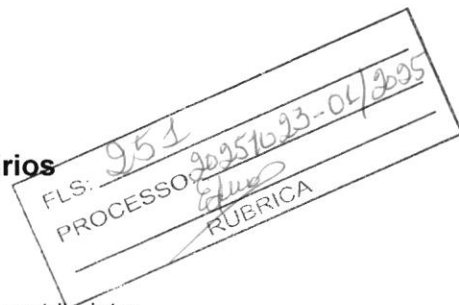
Emissão: 11/12/2025 15:41

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

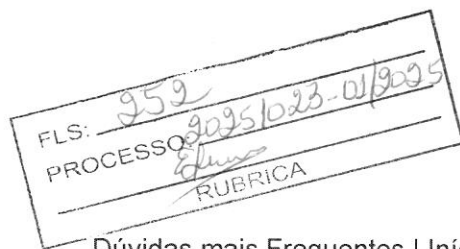
Certidão N°: **20255470246**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.287.214	CNPJ 19.522.415/0001-53



CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 27/10/2025 VÁLIDA ATÉ 26/12/2025



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.3

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.522.415/0001-53

Razão social: A F BRITO MOREIRA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121006182125568688
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112109502125568660
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110203382125568660
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101408522125568630
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092507142125568655
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090603262125568601
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818012125568629
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072703032125568688
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807042125568693
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903212125568697
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103062125568636
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209452125568600
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303232125568664
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423212125568683
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603322125568627
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512342125568644
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519182125568600
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702282125568670
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901592125568606
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121002402125568604
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112102442125568691
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201492125568607
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101419462125568628
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092520462125568610
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090619392125568685
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081802092125568665
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073019262125568647
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071105072125568643
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201472125568633
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060302012125568697
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519092125568645

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604283737012750
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703440767901600
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908203052471112
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907351232933400
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001281632022002
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207080240765003
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319121007208800
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505352324250504

Resultado da consulta em 11/12/2025 15:54:07

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão nº: 38202781/2025

Expedição: 06/07/2025, às 13:29:20

Validade: 02/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

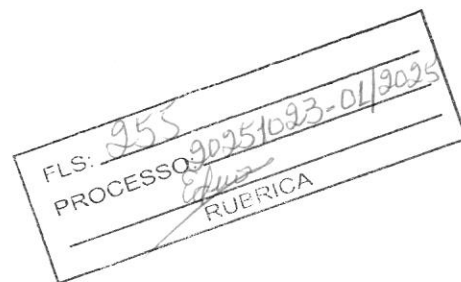
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

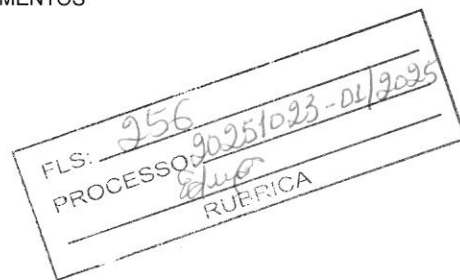
249350815

Chancela/Controle

275121793863

Exibir Imagem 

Voltar



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

258678658

Chancela/Controle

146952820441

Exibir Imagem 

Voltar



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2025.

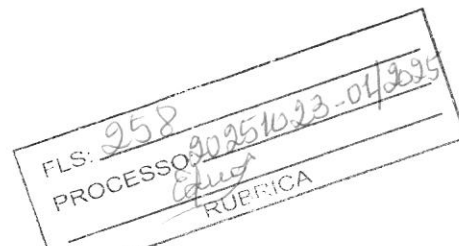
A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

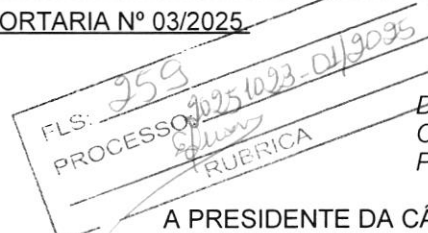
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=28564825000151,
OU=videconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA,
03610089377
Razão Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data 2025-01-21 11:22:51

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Andre de Oliveira

Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

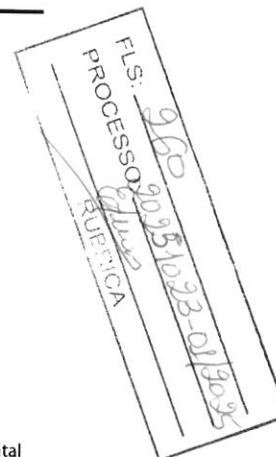
Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
DIRETORA

RENATO MONTEIRO
CARDOZO:7369869
5391

Assinado de forma digital
por RENATO MONTEIRO
CARDOZO:73698695391

RENATO MONTEIRO CARDOSO
PROFESSOR





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando N° 20250818-03/2025

Ao
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo n° 20251023-01/2025
Dispensa de Licitação n° 023/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei n° 14.133/2021,

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo n° 20250818-02/2025, que trata da Dispensa de Licitação n° 023/2025, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº **20251023-01/2025**

Dispensa de Licitação nº **023/2025**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.**

Contratada: **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP**

CNPJ nº 19.522.415/0001-53

Valor: **R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**

1. RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20251023-01/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP**, para **aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA**, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 11 de Dezembro de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72



2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)** estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do prestador de serviço encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20251023-01/2025 (Dispensa de Licitação nº 023/2025)**, entendendo que o mesmo se encontra apto à



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 11 de Dezembro de 2025.

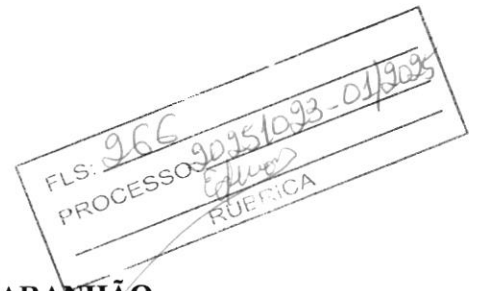
Nikolly Campos de Sousa

NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA

Controladora Interna

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Portaria: 06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA-03610089377
OU=C4B9, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=289482600151, OU=decoferenda, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA-03610089377
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2025-01-07 10:38:27

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, Cipó – BA, CEP: 48.450-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica Home Style Cook em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema cortapingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2	R\$ 275,39	R\$ 550,78
2	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
3	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



	relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.				
4	Taça Barone Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	UNID	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3	R\$ 1.819,00	R\$ 5.457,00
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 270,00	R\$ 20.250,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com	UNID	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



	prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.				
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 108,00	R\$ 2.808,00
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
Valo Total				R\$ 52.836,78	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20251023-01/2025**, Dispensa de Licitação nº 023/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em favor da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, CEP: 48.450-000, Cipó – BA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

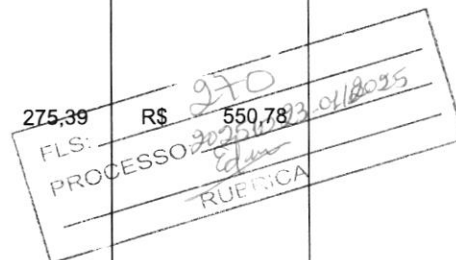


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, Cipó – BA, CEP: 48.450-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica Home Style Cook em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm	UNID	2	R\$ 275,39	R\$ 550,78
2	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
3	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
4	Taça Barone Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm, material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.	UNID	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3	R\$ 1.819,00	R\$ 5.457,00
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 270,00	R\$ 20.250,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 108,00	R\$ 2.808,00
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
Valo Total				R\$ 52.836,78	



Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)



HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20251023-01/2025**, Dispensa de Licitação nº 023/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em favor da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, CEP: 48.450-000, Cipó – BA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2025.

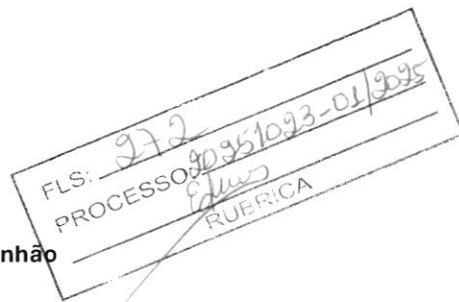
Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do **Maranhão - MA**





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 023/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

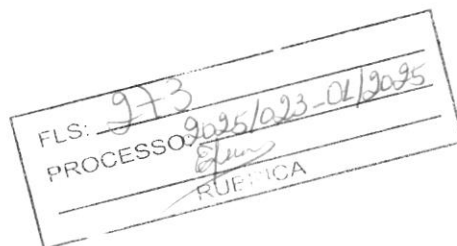
JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA/03610089377
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia,
CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA/03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data: 2025.12.15 09:01:56

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**AF BRITO
MOREIRA
1952241500
0153**

Assinado de forma
digital por AF
BRITO MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:16:27 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023-01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
CONTRATO Nº 20251215-01/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA A F BRITO
MOREIRA LTDA – EPP NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Juliana dos Santos Vieira Inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, Cipó – BA, CEP: 48.450-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr ° (a) Agenor Felipe Brito Moreira, RG Nº 13.388.059-16 SSP/BA, CPF Nº 025.60.145-19 têm, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, **formalizada nos autos do Processo nº 20251023-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20251023-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº 023/2025

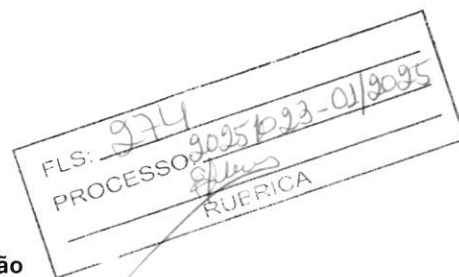
**AF BRITO
MOREIRA
195224150
00153**

Assinado de forma
digital por AF
BRITO MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:20:55 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica Home Style Cook em aço inoxidável, com base, cabo e tampa em plástico resistente e fosco. Capacidade para 1 litro e possui um sistema térmico, cor prata, altura 25,5, peso 735 grs, sistema gatilho, com lça com design anatômico. Sistema corta-pingos. Corpo em inox envernizado. Com gravação a laser do brasão	UNID	2	R\$ 275,39	R\$ 550,78

AF BRITO
MOREIRA
1952241500015
3

Assinado de forma
digital por AF BRITO
MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:21:12 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	da república com o nome Poder Legislativo com profundidade de gravação típica é de 10 a 50 mm				
2	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 75 ml.	UNID	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
3	Xícaras para cafezinho pires Strauss Blanc feito com Bone Porcelain em porcelana na cor branca com brasão da república e o nome Poder Legislativo gravado em tampografia por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química, física e ampla cobertura. Capacidade para 250 ml.	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
4	Taça Barone Água em vidro medindo 17,75 cm x 7,8 cm com gravação do brasão da república e o nome Poder Legislativo. Gravação em tampografia em 1 face por impressão indireta em clichê gravado em baixo relevo com alta aderência, resistência química e física e ampla cobertura, medindo largura: 6,5 cm, comprimento: 6 cm,	UNID	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00

AF BRITO
MOREIRA
195224150
00153

Assinado de forma digital por AF BRITO MOREIRA 19522415000153
Dados: 2025.12.15 10:21:37 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	material vidro, capacidade 300ml, cor Transparente.				
5	Medalha em aço inox e estojo em veludo 7,5x7,5cm.	UNID	50	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
6	Mastros em alumínio com base em madeira: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes; Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"); 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m; Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; Base Revestida: Madeira revestida em fórmica de alto brilho; Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro; Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7	Conjuntos de Bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada , composta por fios de grande resistência e com alto brilho, na medida 1,30 x 0,90, sendo 01 bandeira da Câmara, 01 do Estado e 01 Unidade Federativa.	CONJUNTO	3	R\$ 1.819,00	R\$ 5.457,00
8	Título em acrílico e estojo em veludo, medindo 26 x 18 cm.	UNID	75	R\$ 270,00	R\$ 20.250,00
9	Quadro de vidro temperado de 6mm fumê e transparente, medindo 50 x 40 cm, com prolongadores em aço e brasão da República afixado. Fotos coloridas ou preto e branco com nomes.	UNID	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00

AF BRITO
MOREIRA
195224150
00153

Assinado de forma digital por AF BRITO MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15 10:22:02 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

10	Letreiro em aço, medindo 20cm.	UNID	26	R\$ 108,00	R\$ 2.808,00
11	Letreiro em aço, medindo 25 cm	UNID	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
Valo Total				R\$ 52.836,78	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Dotação Inicial R\$ 94.500,00

Dotação Atualizada R\$ 104.500,00

Saldo da Dotação R\$ 64.053,39

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2025.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os materiais tenham sido fornecidos regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções

AF BRITO

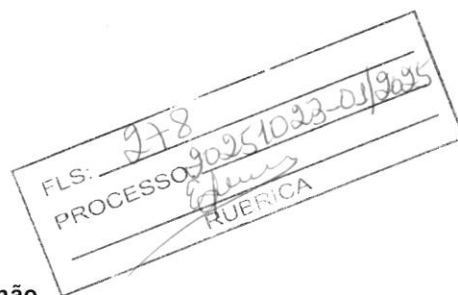
MOREIRA

195224150001

53

Assinado de forma
digital por AF BRITO
MOREIRA

19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:22:21 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos materiais, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**AF BRITO
MOREIRA
195224150
00153**

Assinado de forma
digital por AF
BRITO MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:22:35 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

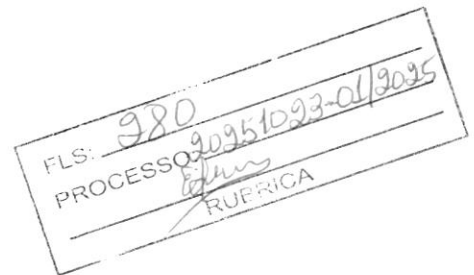
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AF BRITO
MOREIRA
1952241500015
3

Assinado de forma
digital por AF BRITO
MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:22:52 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

AF BRITO
MOREIRA
19522415000
153

Assinado de forma
digital por AF BRITO
MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:23:08 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**AF BRITO
MOREIRA
195224150
00153**

Assinado de forma
digital por AF
BRITO MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:23:24 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

AF BRITO
MOREIRA
19522415
000153

Assinado de
forma digital por
AF BRITO
MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:23:39 -03'00'

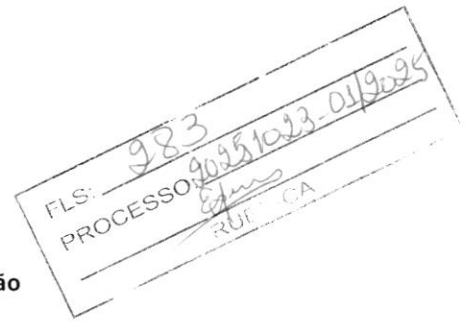


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Da subcontratação encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA.
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data 2025-12-15 09:05:08

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72

AF BRITO Assinado de
MOREIR forma digital
A por AF BRITO
1952241 MOREIRA
5000153 195224150001
53
Dados:
2025.12.15
10:23:56 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal

CPF sob nº 036.100.893-77

CONTRATANTE

AF BRITO

MOREIRA

19522415000153

Assinado de forma digital

por AF BRITO MOREIRA

19522415000153

Dados: 2025.12.15 10:24:14

-03'00'

A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP

CNPJ nº 19.522.415/0001-53

Agenor Felipe Brito Moreira

CPF Nº 025.60.145-19

Proprietário

CONTRATADO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251215-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ORDEN DE FORNECIMENTO

À Empresa

A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53,
Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, CEP: 48.450-000, Cipó – BA.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo o fornecimento de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, títulos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, do **Processo Administrativo nº 20251023-01/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 15 de dezembro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
DN C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=28964826000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA.03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data: 2025-12-15 09:06:58

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

RECEBIDO EM ____/____/2025.

A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP
CNPJ nº 19.522.415/0001-53

AF BRITO
MOREIRA
1952241500
0153

Assinado de forma
digital por AF
BRITO MOREIRA
19522415000153
Dados: 2025.12.15
10:16:51 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ: **24.911.951/0001-80**, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.	Unid	03	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
Valor Total				R\$ 37.500,00	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20250818-02/2025**, Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de **AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs:** Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ: **24.911.951/0001-80**, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251215-01/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251215-01/2025 - CMAA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, copos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

